

**INSTITUTO ENSINAR BRASIL  
FACULDADE DOCTUM DE JUIZ DE FORA**

**EDUARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR**

**A BANALIDADE DO MEDO EM ARENDT E O DIREITO:  
UM ESTUDO SOBRE AS ORIGENS E EFEITOS DO MAL BANAL NO  
ORDENAMENTO JURÍDICO**

**JUIZ DE FORA  
2017**

**EDUARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR  
FACULDADE DOCTUM DE JUIZ DE FORA**

**A BANALIDADE DO MEDO EM ARENDT E O DIREITO:  
UM ESTUDO SOBRE AS ORIGENS E EFEITOS DO MAL BANAL NO  
ORDENAMENTO JURÍDICO**

**Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Direito da  
Faculdade Doctum de Juiz de Fora,  
como requisito parcial à obtenção  
do título de Bacharel em Direito.**

**Área de Concentração: Filosofia do  
Direito.**

**Orientador: Prof. Dr. Deo Campos  
Dutra**

**JUIZ DE FORA  
2017**

## FICHA CATALOGRÁFICA



Este é um trabalho licenciado por uma licença Creative Commons 3.0. Permite-se a distribuição de obras derivadas, desde que pela mesma licença e com os créditos atribuídos aos autores. Admite-se:

- Copiar, distribuir, exibir e executar a obra;
- Criar obras derivadas.
- Uso Não-Comercial. Não se pode utilizar esta obra com finalidades comerciais.

Formatação ABNT: Resumo (NBR 6028/2003); Sumário (NBR 6027/2003); Citações (NBR 10520/2002); Notas de rodapé (NBR 10520/2002); Referências (NBR 6023/2002).

Traduções de citações diretas em língua estrangeira realizadas pelo autor, exceto quando indicado o oposto.

Referências a *websites* (URLs) estavam acuradas ao tempo da escrita.

OLIVEIRA JUNIOR, Eduardo Francisco de.

A banalidade do medo em Arendt e o Direito: um estudo sobre as origens e efeitos do mal banal no ordenamento jurídico / Eduardo Francisco de Oliveira Junior; Orientador: Dr. Deo Campos Dutra – Juiz de Fora, 2017.

64 f.

Monografia (Bacharelado) - - Faculdade Doctum de Juiz de Fora, 2017.

1. Hannah Arendt; 2. Filosofia do Direito; 3. Ciência Política; 4. Totalitarismo



## FACULDADE DOCTUM DE JUIZ DE FORA

O Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: A BANALIDADE DO MEDO EM ARENDT E O DIREITO: UM ESTUDO SOBRE AS ORIGENS E EFEITOS DO MAL BANAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO, elaborado pelo aluno EDUARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR foi aprovado por todos os membros da Banca Examinadora e aceito pelo curso de Direito da Faculdade Doctum de Juiz de Fora, como requisito parcial da obtenção do título de

BACHAREL EM DIREITO.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

### BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Orientador: Dr. Deo Campos Dutra  
Faculdade Doctum de Juiz de Fora

---

Prof.  
Faculdade Doctum de Juiz de Fora

---

Prof.  
Faculdade Doctum de Juiz de Fora

## DEDICATÓRIA

Em memória de todas as vítimas dos regimes totalitários e imperialistas que perpetraram o medo e o mal, ceifando suas vidas.

## AGRADECIMENTOS

À Sol, Manu e Elias pelo irrestrito apoio em todas as horas, por serem basilares, minhas raízes;

Ao amigo, Wellington Muniz da Costa, meu irmão de alma, pela presença, pelas palavras e pelo apoio em todas as horas, sempre;

Aos bons e irretocáveis Mestres que tive ao longo do curso, em especial, os extraordinários: Alexandre Claro Mendes, Ana Paula Prado, Daniela Cristina de Oliveira, Gabriel Senra e Pádua, Laira Carone Rachid Domith, Letícia Paiva Delgado, Raquel Perrota e Tahtyana Chaves de Andrade; pelo muito que me ensinaram, pela devoção e vocação ao pensar. Meu mais sincero agradecimento;

Ao meu caríssimo orientador, Deo Campos Dutra, pela presença fundamental, pelos conselhos tenazes, generosidade e sapiência. Obrigado pela companhia nesta jornada!

À Maristela Mautone Hylton, pelas carinhosas lições de matemática, e a toda sua família, pela generosa amizade;

A todos os meus colegas e amigos, de tantas instituições de ensino que passei, de tantas ocasiões, que me apoiaram sempre, com os quais tanto aprendi na simbiose acadêmica;

Às amigas Cláudia Negri Bertanha e Fátima Plutarco, cujos colóquios, perto ou longe, permitiram meu autoquestionamento e compreensão do ser social e do *Dasein*;

À Geralda do Nascimento Cantos, Elidia Cândida do Nascimento, Tereza Pan, Salvador Cantos Davö e Eduardo Francisco de Oliveira, pela existência e pelo ADN, *In Memoriam*.

Ao absurdo esmerado da existência que nos conduz, do nada ao nada, na lógica aleatória do caos, condenados à liberdade, desapegado dos mitos!

“Por um mundo onde sejamos socialmente iguais,  
humanamente diferentes e totalmente livres.”

Rosa Luxemburgo

## RESUMO

O presente estudo visa elucidar, através da obra e o legado da filósofa e cientista política, Hannah Arendt, os mecanismos de perpetuação do totalitarismo e ferramentas de perpetração da banalidade do mal no seio social, como a disseminação do medo, igualmente banalizado, assim compreendido como o ódio social vertido para determinadas camadas. Ainda, como tais fatores, numa equação macabra, viabiliza resultados que a História ensina e como as repetições espreitam as organizações sociais modernas, sob o risco de perversão do Direito, transformando a norma em ferramenta de opressão.

Palavras-chave: Hannah Arendt; Filosofia Jurídica; Ciência Política; Totalitarismo; Direitos Humanos.



## **ABSTRACT**

The current paper aims to elucidate, through the legacy and works of philosopher and political scientist, Hannah Arendt, the mechanisms of totalitarianism and the evil's banality perpetration tools in the social within, as well as the withal trivialized fear dissemination, understood as the social hatred, spilled on determinate social layers. Also, with such factors, in a macabre equation, how it cause the results that History teaches, an how the repetitions lurk the modern social organizations, under the risk of Law's perversion, transforming the norm into an oppressive tool.

Keywords: Hannah Arendt; Law Philosophy; Law Sociology; Human Rights.

## SUMÁRIO

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| INTRODUÇÃO.....                                                                | 11 |
| 1. ATRAVÉS DOS TEMPOS SOMBRIOS: HANNAH ARENDT E SUA FILOSOFIA<br>POLÍTICA..... | 13 |
| 1.1. Ruptura e o acordo temporário entre a elite e a ralé.....                 | 16 |
| 1.2. A Propaganda e o Não-Pensar.....                                          | 20 |
| 1.3. A Adesão ao mal <i>per leges</i> .....                                    | 23 |
| 2. O PASSADO E O FUTURO: BANALIDADE DO MAL E BANALIDADE DO<br>MEDO.....        | 26 |
| 2.1. O Homem: <i>Animal rationale, animal laborans ou animal</i> do medo?..... | 26 |
| 2.2. O medo e o problema da crença.....                                        | 28 |
| 2.2.1. O medo do outro.....                                                    | 32 |
| 2.3. A Manufatura do Medo: O Estado Legal do Temor.....                        | 34 |
| 3. O ONTEM SEM CREPÚSCULO E O REGRESSO AO NÃO-PENSAR.....                      | 43 |
| 3.1. O Renascimento das Sombras: As Questões Raciais.....                      | 43 |
| 3.2. As liberdades individuais e sua ausência.....                             | 48 |
| 3.3. Desobediência Civil e a Ação Audaz.....                                   | 50 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS.....                                                      | 54 |
| REFERÊNCIAS.....                                                               | 57 |

## INTRODUÇÃO

Este estudo se norteia, antes de mais, nas percepções intrincadas das mentes aguçadas que viveram – e a vivência supera tudo que por teorias se pretenda constatar – as escarpadas décadas do século XX. Não que os horrores se limitem a tal contexto, ou período, mas é no século XX que se enxerga com clareza a fratura exposta de um mal sem raízes, de ódio fundado no repúdio à diferença, massificado pelos meios *propagandísticos*, e, principalmente, edificado em leis de compleição dantesca.

Nem sempre é fácil bipartir as teorias do que concerne ao foro público e ao foro privado. No pensamento de Hannah Arendt, o público e o privado se pressupõem e se imbricam evidenciando infinitas gamas para além de polos extremistas.

Se enquanto pupila, nos estudos de filosofia, de Karl Jaspers, ocupou-se do conceito de amor em Santo Agostinho, não tardou ao público imiscuir-se no privado – e vice-versa – na vivência de uma guerra mundial de dimensões alarmantes, propiciando a evidenciação dos regimes totalitários, que se espalharam.

Desde a primeira edição de “Origens do Totalitarismo”, em 1951, até os escritos científico-políticos posteriores ao julgamento do carrasco nazista Adolf Eichmann, a obra de Hannah Arendt descerra, em primeiro momento, os mecanismos políticos do φόβος<sup>1</sup> (fobos) – que devemos compreender para além do sentido clássico, grego, do medo que esteriliza as ações, mas enquanto a forma de medo que se expressa no ódio racial, social e cultural, *et cetera* –, que conduzem a um sistema social e positivo, de caráter total-autoritário e violador da própria existência humana.

Arendt percebeu a face de um extremismo que causa o mal – e o medo generalizado –, mas não se revela a si mesmo; um fenômeno que existe, mas de si não diz para o ser do fenômeno, pois o aspecto do que é vulgar na sociedade, vestido do usual, não é passível de pensar-sobre, estabelecer juízo de valor sobre as práticas comuns. De tal é que se dá a relevância histórica, que cá nos alcança, ainda, latente, de sua obra.

Aliás, obra que se coliga de forma pertinente, neste estudo, com as legadas por seus influenciadores, Rosa Luxemburgo, Karl Marx e Immanuel Kant, bem como, seus contemporâneos, com os quais tantas vezes traçou interlocuções, como

---

<sup>1</sup> Opta-se por grafar o termo “fobos” em grego, de modo a evitar os possíveis equívocos polissêmicos do termo “medo” em língua portuguesa. Por φόβος entende-se, não o medo paralisante, anti-princípio de ação, mas o ódio e horror percebido em relação a determinadas aspectos culturais, étnicos e sociais.

Benjamim, Adorno, Heidegger, Sartre e Marcuse, entre outros, cujas intersecções nos permitem elucidar que o mal banal pressupõe e coexiste com um medo banalizado, um *φόβος* vulgar, sustentando-se na propaganda, meio altamente eficiente de criar jargões, o processo de deformação social e ascensão de governos autocratas, respaldando-se em normas abusivas, alcançando as questões da filosofia do direito.

Mui embora Arendt não mais se considerasse uma filósofa<sup>2</sup>, o seu pensar-sobre corrobora acintosamente com as ciências políticas e jurídicas, enquanto norte para o vicioso ciclo de pavor dirigido para determinadas camadas sociais, marginalizadas, que caminha na direção do mal banal, expresso em sua obra, em que o estado de não pensar, o fazer o mal, se reveste de uma aparência de normalidade, de comportamento esperado, que culminam em atrocidades e normas que refletem uma sociedade perversa.

Tomando por premissa a crescente onda de violência contra determinadas camadas sociais, o controle social ultra-efetivo da sociedade pós-industrial, as posturas xenóforas de Estados e os rumos jurídico-políticos destes; a potencial ascensão de outros “*tempos sombrios*”, conclama ao pensar-sobre o direito para além da letra da lei, do papel alterável, vertendo seu foco para as pessoas e organizações sociais contemporâneas e, por tal motivo, é que se faz mister uma leitura da obra de Hannah Arendt, ao lume moderno, pelo prisma jurídico, de modo a elucidar a necessidade de constante questionamento sobre as normas jurídicas e suas motivações, considerando os aspectos políticos, filosóficos, sociológicos e, também, jurídicos.

Em face de tais questões preliminares, problematiza-se: como a filosofia política de Arendt pode corroborar com o Direito das sociedades contemporâneas, uma vez compreendido o medo e o mal banais, que não se revelam a si mesmos e que tolhem determinadas camadas sociais, que podem ser percebidos no Direito? De quais modos podemos exemplificar a banalidade do medo enquanto premissa ou companheira da banalidade do mal, corporificando-se legalmente? Qual papel do Direito hodierno, considerando a questão do reconhecimento da humanidade e os direitos básicos, reconhecidos internacionalmente, como fundamentais, com o escopo de evitar a repetição dos caminhos tortuosos que pode criar?

O estudo se dá pelo método fenomenológico, com abordagem qualitativa, objetivo exploratório e procedimentos bibliográfico e documental.

---

<sup>2</sup> Conforme evidenciou em entrevista ao programa “*Zur Person*”, o qual se recomenda. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=dsolmQfVsO4>>. Acesso em 10 out. 2016.

## 1. ATRAVÉS DOS TEMPOS SOMBRIOS: HANNAH ARENDT E SUA FILOSOFIA POLÍTICA

Há determinados aspectos que concernem ao público. Outros, no entanto são de cunho exclusivamente íntimo. Há ocasiões, no entanto, em que os extremos imbricam-se acintosamente. Dizia Arendt (2008, e-book, DOI 163,8) que:

[...] devemos aprender a distinguir não entre subjetividade e objetividade, mas entre o indivíduo e a pessoa. É verdade que é um sujeito individual que oferece alguma obra objetiva ao público, abandona-a ao público. O elemento subjetivo, digamos o processo criativo que entrou na obra, não concerne de forma alguma ao público. Mas, se essa obra não é apenas acadêmica, se é também o resultado de “ter-se demonstrado na vida”, um ato e uma voz vivos acompanham-na; a própria pessoa aparece junto com ela.

Arendt é dessas figuras históricas cuja voz acompanha a obra através do tempo e, sob vários aspectos, o público e o íntimo se intersectam em diversas passagens.

Nascida na Alemanha do início do século XX, em uma família de classe média de origem israelita, ligada ao partido de esquerda alemão<sup>3 4 5</sup>. Nas bases de sua formação pessoal, percebe-se, desde logo, o viés humanista.

Seu extenso legado de obras permite uma análise, por diversas searas do conhecimento humano, sobre temáticas relevantes, como as operações do Poder, as expansões de domínio sobre povos, a questão da cultura e da reflexão sobre o tempo em que se vive, entre tantos outros aspectos das sociedades e conglomerados humanos que, evidenciam-se basais para a própria existência e justificativa de campos reflexivos, como a ciência jurídica.

Foi, contudo, sob a batuta de Karl Jaspers e Martin Heidegger que floresceu o pensamento filosófico de Hannah Arendt, cujo primeiro escrito publicado, sua tese “O Conceito de Amor em Santo Agostinho” atribuiu-lhe a percepção sobre o senso comunitário, aliado à leitura das obras de Aristóteles e Kant.

Por senso comunitário, ou comum, atinge-se a raiz grega do termo, “κοινῇ

<sup>3</sup> VALLADARES, C. **A Esfera Pública e a Política segundo Hannah Arendt**. Monografia de Pós-Graduação. Brasília: Centro de Formação e Aperfeiçoamento Câmara dos Deputados, 2009. p. 9.

<sup>4</sup> Arendt explicita sua proximidade com figuras relacionadas à Rosa Luxemburgo, bem como sua admiração pela economista polonesa, ao traçar sua biografia. ARENDT, Hannah. **Homens em Tempos Sombrios**. E-book. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, DOI: 98,00.

<sup>5</sup> LAFER, Celso. **Posfácio. Homens em Tempos Sombrios**. Op. cit. DOI: 610,00. O autor explica a militância da mãe de Arendt, Martha Arendt, e seu fascínio com Rosa Luxemburgo, figura fundamental da esquerda alemã do século XX.

αἴσθησις” (*koine*, comum; *aisthesis*, percepção), base da tradução latina, de Aquino, para *sensus communis*, o senso comum, compreendido enquanto um liame perceptivo entre os seres<sup>6</sup>.

Em Agostinho, a compreensão de *sensus communis*, pauta-se em termos religiosos, o amor entre os seres se funda na perspectiva de origem comum, no criacionismo, todos os seres humanos advém de Adão e Eva, bem como, partilham do mesmo fim, a certeza – e angústia – da morte<sup>7</sup>.

Da proximidade de Arendt com a obra de Kant, tem-se a compreensão do *sensus communis* enquanto juízo de valor estético<sup>8</sup>, ou, como Arendt percebe, distanciando-se um pouco de Kant, do gosto<sup>9</sup>, comunitário, enquanto vetor de comunicação e intersubjetividade<sup>10</sup>.

Grande importância tem, na obra de Arendt, o entendimento do senso comum, em par com a observação e vivência de uma guerra de proporções dantescas, da qual foi também vítima, que fez desabrochar a cientista política, culminando na edição de “Origens do Totalitarismo”, um extrato dos mecanismos de deformação e solidificação dos regimes total-autoritários dos anos de 1930, igualmente, com forte *pre-sença*<sup>11</sup> de Kant, em interlocução.

Isso porque, para Immanuel Kant (2008, p. 39), de acordo com sua cognição dos fenômenos, havia um mal, na natureza humana, de cunho radical, no sentido originário latino do termo, de radice ou radix, com raízes, típico na espécie, autônomo e independente de fatores estruturais.

Young-Bruehl (2006, p. 2), explica o posicionamento inicial de Arendt quanto ao mal, alinhada a Kant, em seu primeiro posicionamento:

Para Kant, o substantivo abstrato mal algumas vezes precisa de um adjetivo: radical. O mal radical é aquele tipo de mal, do ponto de vista de Kant, que

<sup>6</sup> Para uma maior compreensão sobre o termo, nesse sentido: WENZEL, Christian Helmut. **The sensus communis and its Subjective Aspects From Aristotle and Cicero via Aquinas to Kant**. Disponível em <<http://tpa.hss.nthu.edu.tw/committee/tpaseminar/2006/09.pdf>>. Acesso em 2 abr. 2017.

<sup>7</sup> VALLADARES, C. Op. cit. p. 10.

<sup>8</sup> Cf. KANT, Immanuel. **Crítica da Faculdade do Juízo**, p. 192. *apud* PERES, Daniel T. **Notas sobre Hannah Arendt leitora de Kant**. Disponível em <<https://blog.ufba.br/kant/files/2010/01/Daniel-Notas-sobre-Hannah-Arendt-leitora-de-Kant.pdf>> Acesso em 2 abr. 2017, p. 1-2.

<sup>9</sup> Cf. ARENDT, H. **Lições sobre a filosofia política de Kant**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1993, p. 92.

<sup>10</sup> Conforme aufere PERES, Daniel T. **Notas sobre Hannah Arendt leitora de Kant**. Disponível em <<https://blog.ufba.br/kant/files/2010/01/Daniel-Notas-sobre-Hannah-Arendt-leitora-de-Kant.pdf>> Acesso em 2 abr. 2017, p. 2-3.

<sup>11</sup> Termo empregado em Heidegger enquanto tradução para *Dasein*, o ente, humano enquanto consciente de si mesmo, que não se pode *ser-simplesmente dado*. In: HEIDEGGER, M. **Ser e Tempo. Parte I**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005. p. 309.

está enraizado em (tem sua radix, raíz, em) uma motivação má, uma intenção de fazer o mal, uma pessoa de coração maligno. Kant considerou o mal radical como sendo raro e bastante diferente do mal que é realizado por ignorância ou de uma intenção de fazer o bem, que saiu errada. Em seus primeiros escritos, Arendt adotou essa expressão de Kant conforme tentava pensar sobre os campos de concentração Nazista, “fábricas de morte” conforme designou-os. Essa invenção, sentiu, somente poderia advir de uma intenção de fazer o mal, para alcançar algum fim fora da razão do senso comum. Uma fábrica desenhada para sistematicamente despir seres humanos de suas humanidades e, então, reduzi-los às cinzas não poderia servir a qualquer esforço racional, de guerra ou plano econômico.

Os anos e os horrores vistos e conhecidos ao longo da Segunda Grande Guerra, permitiram que, em tal obra, Arendt explicitasse os meios de estabelecimento dos regimes totalitários, que muito contribuem para o entendimento do Direito moderno, em sua construção posterior à ruptura totalitária do período da segunda grande guerra.

O emprego do termo “ruptura” se dá, justamente, em razão do viés social<sup>12</sup>, então vigente, especialmente na Alemanha, durante o período da Constituição de Weimar, de 1919, cujo período fora denominado pelos nazistas como “*Systemzeit*”, ou “Era do Sistema”, cujas estruturas funcionais nortearam o próprio regime nazista (ARENDR, 1998, p. 444).

Arendt (1998, p. 444) ainda elucida que, uma vez que não houve revogação daquela Carta Magna, muitos acreditavam num restabelecimento democrático. Contudo, como advento das Leis de Nuremberg, como explica a autora, tornou-se nítido um sistema que se funda na ficção – e manter a ideia de manutenção da Carta de Weimar fazia parte disso –, mas, principalmente, manter a ficção totalitária, restrita aquém dos muros, evitando o choque com uma realidade não-totalitária<sup>13</sup>.

De acordo com Young-Bruehl (2006, p.10-11), em tais percepções de Arendt, há o delinear de uma forma de governo diferente de tudo dantes visto:

No princípio do anos de 1950, Arendt propôs a, então pouco familiar, palavra totalitarismo (inicialmente cunhada por Mussolini, nos anos de 1920) para (designar) a forma de governo que ela julgou ser nova e não comparável a nenhuma outra das notórias formas com seus nomes tão

<sup>12</sup> Conforme afirma PINHEIRO, Maria Cláudia Bucchianeri. **A Constituição de Weimar e os direitos fundamentais sociais**. Revista de informação legislativa, v. 43, n. 169, p. 101-126, jan./mar. 2006. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/92449>>. Acesso em 3 abr. 2017. p. 103: “[...] a Constituição de Weimar de 1919, apesar de cronologicamente posterior à Carta Constitucional Mexicana de 1917, poderia, ou não, ser considerada como decisivamente precursora do constitucionalismo social.”

<sup>13</sup> ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 440-444.

velhos quanto os gregos: monarquia, aristocracia, oligarquia, democracia. O governo da Alemanha Nazista era totalitário e, igualmente era, ela arguiu, a União Soviética de Stalin.

E, para além das contribuições de Arendt para a Ciência Política e Teoria Geral do Estado, Lafer (1991, p. 77), atenta para o cerne da questão vivenciada durante o período de guerra, do positivismo do terror:

A mais dramática destas experiências foi o totalitarismo, que Hannah Arendt analisou como uma forma inédita de governo apoiada na ideologia, na burocracia e no terror e caracterizada pela ubiquidade do medo. Terror, ideologia e burocracia permitiram uma dominação total da sociedade. Esta dominação se fez per leges, que tanto na vigência do nazismo quanto do stalinismo se colocaram contra os valores consagrados da Justiça e do Direito [...]

Bauman (1998, p. 9), ao analisar o período da *Shoah*<sup>14</sup>, entende que não foi apenas “horrendo e sinistro”, mas desafiou a cognição, em seus parâmetros usuais, justamente em razão de seu modo de agir. E, mais ainda, a razão da busca pela compreensão da macabra equação por trás de tais fatos se dá, pois:

O Holocausto nasceu e foi executado na nossa sociedade moderna e racional, em nosso alto estágio de civilização e no auge do desenvolvimento cultural humano, e por essa razão é um problema dessa sociedade, dessa civilização e cultura. A autocura da memória histórica que se processa na consciência da sociedade moderna é por isso mais do que uma indiferença ofensiva às vítimas do genocídio. E também um sinal de perigosa cegueira, potencialmente suicida.

O mal e a expressão do ódio irracional, do φόβος, a cegueira do não pensar e a desatenção com os rumos legislativos, permitem a compulsória adesão a sistemas que lhes amplificam, num ciclo infinito, como no período vivido por Arendt.

### 1.1. Ruptura e o acordo temporário entre a elite<sup>15</sup> e a ralé<sup>16</sup>

<sup>14</sup> Termo hebraico que designa o Holocausto.

<sup>15</sup> Por elite, no sentido arendtiano, entendemos a camada populacional cujas ideologias se pautam numa ideologia de superioridade, seja por quesitos raciais - ou racialistas -, econômicos ou pela religião. Nesse sentido é que os Estados-Totalitários pretendiam a primazia de uma elite racial, uma minoria, que sequer abarcava todos os alemães, puramente ariana. A própria URSS criou definições de “proletariados de nascença”, cuja ascendência sempre fora de trabalhadores. Essa elite, tem “aversão a “gênios” e intelectuais”, usando da linguagem da violência e do preconceito com os demais, que não são tão puros quanto estes se julgam. Nesse sentido: ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, pp. 203; 383; 386; 406.

<sup>16</sup> Em Origens do Totalitarismo (op. cit), Arendt explica que a ralé é composta pelos “déclassés



A ideia da ficção, aos moldes da manutenção da vigência da Carta de Weimar pelos nazistas, perceptivelmente, viabiliza a edição de normativos excepcionais que, encaminha para uma ruptura.

Ao aparecimento do fenômeno dessa ruptura, numa visão arendtiana, podemos compreender a explicação de Lafer (1991, p.19):

A ruptura surge, provocando o hiato de que fala Hannah Arendt, e levando ao desconcerto epistemológico, quando a lógica do razoável que permeia o paradigma da Filosofia do Direito não consegue dar conta da não-razoabilidade que caracteriza uma experiência como a totalitária.

É nesse ponto que facilmente podemos aduzir que mesmo sob a vigência de uma ordem constitucional, até mesmo democrática, na concepção vigente, cujos moldes representativos permitem o entendimento de uma crise democrática<sup>17 18</sup>, ainda assim, não há óbices para o estabelecimento de uma lógica não-razoável:

Uma ditadura constituinte e soberana, que se prolonga no tempo, pode ser totalitária na acepção arendtiana e, ao colocar o tema da redução a Stalin, evidencia os dilemas dos horrores que podem ser — e são — cometidos per leges. Estes horrores ultrapassaram a lógica do razoável. (LAFER, 1991, p. 77)

Mas, conforme observava Arendt, somente a ralé e as elites são arrebatadas, de inopino, pela ideologia totalitária ou autocrata<sup>19</sup>. Por ralé, devemos compreender aquela parcela social vulgarizada ao extremo, cuja linguagem e norte são incapazes de atingir mais do que a superfície da opinião pública, sem comedimentos ou os meios oratórios providos da polidez excessiva e hipócritas<sup>20</sup>, bem como, extremista e

---

provenientes de todas as camadas” (pp. 30), conceituando como: “um grupo no qual são representados resíduos de todas as classes. É isso que torna tão fácil confundir a ralé com o povo, o qual também compreende todas as camadas sociais. Enquanto o povo, em todas as grandes revoluções, luta por um sistema realmente representativo, a ralé brada sempre pelo “homem forte”, pelo “grande líder”. Porque a ralé odeia a sociedade da qual é excluída, e odeia o Parlamento onde não é representada. Os plebiscitos, portanto, com os quais os líderes modernos da ralé têm obtido resultados tão excelentes, correspondem à tática de políticos que se estribam na ralé. Um dos mais inteligentes líderes dos adversários de Dreyfus, Déroulède, clamava por uma “República através do plebiscito”. Em sentido similar, mas não igual, porém, relevante: SOUZA, Jessé. **Ralé brasileira: quem é e como vive**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

<sup>17</sup> Para melhor compreensão das críticas e da crise da democracia, recomenda-se a leitura de BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

<sup>18</sup> Igualmente, em crítica à democracia hodierna, vigente, deve-se considerar as proposições de CASTELLS, Manuel. **The power of identity**. Chichester: Blackwell Publishing Ltd., 2010.

<sup>19</sup> ARENDT, H. **Origens do totalitarismo**. p. 390.

<sup>20</sup> ARENDT, H. **Origens do totalitarismo**. p. 309.

tendente aos atos violentos, ou como citado pela própria autora, tinham uma visão que: “atos de violência podiam ser perversos, mas eram sinal de esperteza”<sup>21</sup>.

O que Arendt percebe é que, nos estágios iniciais da ascensão totalitária, sob a vigência de qualquer forma de governo ou regime político, enquanto as ideologias total-autoritárias encontram ainda resistência no meio social, há – e efetivamente a aliança entre a ralé e a elite utilizam – o emprego da violência enquanto ferramenta de controle social para uma uniformização e adequação dos padrões de reprodução esperados por estas camadas, modificando a estética do senso communis<sup>22</sup>.

O que se desenrola posteriormente é a necessidade de, para uma uniformização pretendida, conquistar as massas, o que se realiza pelo intermédio da propaganda à qual essa massa se submete<sup>23</sup>.

Como expõe Arendt (1998, p. 390), a ruptura e a propaganda, quer preliminar, de domínio, quer posterior, de dogmatização<sup>24</sup>, presta-se a criar a ficção em que se fundam os regimes totalitários:

Nos países totalitários, a propaganda e o terror parecem ser duas faces da mesma moeda. Isso, porém, só é verdadeiro em parte. Quando o totalitarismo detém o controle absoluto, substitui a propaganda pela doutrinação e emprega a violência não mais para assustar o povo, mas para dar realidade às suas doutrinas ideológicas e às suas mentiras utilitárias.

Nas mentiras utilitárias que são fundamentais para o totalitarismo, depara-se com a modelagem de impressão, no imaginário coletivo, de um inimigo mortal. Isso porque, num contexto do século XX<sup>25</sup>, de imperialismo<sup>26</sup>, que igualmente irriga o

<sup>21</sup> ARENDT, H. **Origens do Totalitarismo**. Op. cit. p. 357, em trecho citado da edição alemã dos “Protocolos dos sábios do Sião”: **Die Zionistischen Protokolle mit einem Vor-und Nachwort** de Theodor Fritsch, 1924, p. 29.

<sup>22</sup> ARENDT, H. **Origens do totalitarismo**. p. 390-391.

<sup>23</sup> ARENDT, H. **Origens do totalitarismo**. p. 390-391.

<sup>24</sup> Essa dogmatização se apresenta, acintosamente, tanto na esfera jurídica, como na esfera religiosa, ambas com influência modeladora da sociedade. Na esfera jurídica, desde os preceitos basais, como o ditame do “nada a se fazer ou deixar de fazer, senão em virtude da lei”, constante em diversos ordenamentos, que desde logo assinala a suma obediência à norma, de modo incontestável, formando, necessariamente, uma legião de “Eichmanns”, sob a penalidade de ato criminoso ou ilegal. No mesmo sentido, os preceitos religiosos pregam, não apenas a obediência, sob a aterradora ameaça de um ser inumano, castigador, como também ideologias que determinada população, por seguir tal religião, é um povo superior, escolhido, o que desde logo fomenta a ideologia de uma “pureza”, ou condição, que o difere dos demais como superior, o que é igualmente nocivo, como se auffer desse período histórico.

<sup>25</sup> Note-se que as ideologias do imperialismo seguem influenciando políticas e ações de nações modernas. Nesse sentido, as ações imperialistas do Ocidente sobre o Oriente, percebidas em SAID, E. **Orientalismo - O Oriente como invenção do Ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

<sup>26</sup> O termo imperialismo tem sua ampla conceituação largamente debatida desde o século XIX. Sobre ele pensaram grandes expoentes, como Luxemburgo, Lênin, Bukharin e Said. Por ora, no entanto, opta-se pela impressão de: “*um processo social parasitário, através do qual interesses econômicos*

totalitarismo, é necessário garantir os meios de poder e acumulação de capital, por determinados indivíduos, para que se consiga os objetivos totalitários:

Todo homem e todo pensamento que não é útil, e não se conforma ao objetivo final de uma máquina cujo único fim é a geração e o acúmulo de poder, é um estorvo perigoso. (ARENDT, 1998, p. 174).

O pensamento utilitarista<sup>27</sup>, nocivo desde seu germe, como evidenciou o percurso histórico, vertia-se com maior acinte aos próprios agentes sociais, dentro do contexto dos Estados totalitários, não apenas restrito ao “*Zeit des Nationalsozialismus*”<sup>28</sup> do *Drittes Reich*<sup>29</sup>, pois, conforme auferido em Arendt, esse mal se propagou por todas as nações acometidas pelo surto totalitário daquele período<sup>30</sup>.

Gumbel (1958, p. 203-219) explica, no caso específico da então República de Weimar, no período entre guerras:

A guerra foi financiada pela inflação. A República manteve a inflação, que se estendeu até 1923. Alcançando dimensões inéditas. De 1917 até o começo de 1923, o dólar subiu de 4.20 para 10,000 marcos. Contudo, apenas em 1923, ele subiu de 10,000 para  $4.2 \times 10^{12}$ . Em outras palavras, em cinco anos, o marco caiu para a  $10^{12}$  parte de seu valor original. Isso criou uma degeneração moral, corrupção generalizada (um fenômeno novo na história da Alemanha), e novos ricos com origens e objetivos duvidosos. Isso fez grande parte da população se tornar hostil ao governo.

Nesse cenário é possível compreender que, com a plataforma de moralização de um país tomado pela corrupção endêmica e com a economia no abismo, especialmente após a grande depressão, em 1929<sup>31</sup>, o *momentum* tornava mais fácil a propagação tanto do ideário de um inimigo a ser combatido violentamente, quanto

---

*existentes no interior do Estado, usurpando as rédeas do governo, promovem a expansão imperialista, para explorar economicamente outros povos, de modo a extorquir-lhes a riqueza para alimentar o luxo nacional”* (HOBSON, J. A. apud HUNT, E. K. **História do Pensamento Econômico: uma perspectiva crítica**. Rio de Janeiro: Campus, 1982, p. 379).

<sup>27</sup> Para maiores explicações sobre a terminologia, recomenda-se: KYMLICKA, Will. **Contemporary Political Philosophy: An Introduction**. Oxford: Oxford University Press, 2002. pp. 10-52.

<sup>28</sup> Do alemão: Era do Nacional-Socialismo.

<sup>29</sup> Do alemão: Terceiro Reino, termo utilizado em referência ao período nazista, de 1933 a 1945.

<sup>30</sup> Rememore-se os dados históricos que ao mesmo tempo em que a Alemanha sucumbira a Hitler e ao nazismo, também cedeu ao totalitarismo a então URSS, com Stálin, a Itália com Mussolini, entre outros países também abatidos pelo sistema centrado em um Führer, líderes carismáticos que personificam o Estado totalitário. Nesse sentido recomenda-se também a leitura de: WILLIAMSOM, David G. **The Age of Dictatorship: A Study of the European Dictatorships, 1918-53**. Nova Iorque: Routledge, 2013.

<sup>31</sup> Nesse sentido: THALMANN, R. **A República de Weimar**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1988.

a amplificação do antissemitismo e do darwinismo social<sup>32</sup>, preexistentes, especialmente nos territórios do recém dissolvido Império Austro-Húngaro<sup>33</sup>.

E compete assim dizer, pois, conforme a análise de Kershaw (2010, iv), o antissemitismo de Hitler, nuclear para seus moldes de estabelecimento totalitário, nasceu, pois, do contato com uma Viena onde esse era o pensamento corrente, que já não se submetia ao espanto, havia se deleitado nos ideais da imprensa marrom antissemita, de modo que se percebe, efetivamente, o quão evidente já era o inimigo a ser implantado no imaginário social, no exemplo analisado do totalitarismo germânico, desde o caso Dreyfus<sup>34</sup>, em fins do século XIX<sup>35</sup>.

Retornando à aliança entre a rale e a elite, o que se percebe é que em ambas, havia a *celula mater* comum, o pseudo-inimigo causador de todos os males. Mas conforme visto em Arendt (1998, p. 390), as massas precisam ser conquistadas, pelo horror ou pela propaganda, para também se imiscuírem no φόβος, no ódio social aos párias<sup>36</sup>.

## 1.2. A Propaganda e o Não-Pensar

É clara e notável a função primordial da propaganda nos regimes totalitários, em sua íntima correlação com o terror, mantido na estrutura para a propagação do ideário totalitário. Ao analisar o caso da Alemanha nazista, Arendt (1998, p. 391), percebe que:

Não precisaram lançar mão do terror para nele apoiar a sua propaganda, nem o fizeram. Quando liquidaram a maioria dos intelectuais poloneses, não o fizeram devido à sua oposição, mas porque, segundo a doutrina nazista,

<sup>32</sup> Pautado em obras racialistas de figuras como Gobineau e Galton.

<sup>33</sup> O Império Austro-Húngaro fora dissolvido, de modo oficial, com a assinatura dos Tratados de Saint-Germain e Trianon, em 1919 e 1920, respectivamente.

<sup>34</sup> Na década de 1890, Alfred Dreyfus, Capitão do Exército Francês, foi acusado e condenado por alta traição, evidenciada como uma fraude, cuja erro judiciário se pautou, acima de tudo, na sua condição judaica, no contexto de uma Europa já tomada pelo antissemitismo e xenofobia extremadas e comuns nos espaços. Nesse sentido: DERFLER, Leslie. **The Dreyfus Affair**. Westport: Greenwood Press, 2002.

<sup>35</sup> Além disso, normas para a nulidade de direitos civis para pessoas de origem judaica, como a limitação de acesso à educação, participação em profissões e outros direitos de exercício de cidadania, já haviam sido propostas ao Reichstag, parlamento alemão, pelo Partido Social Alemão, antissemita, em 1890. Cf. BERNSTEIN, George. **Anti-Semitism in Imperial Germany**. Nova Iorque: Columbia University, 1973.

<sup>36</sup> O termo pária é empregado no sentido de uma parcela populacional que não pertence a nenhuma classe, sendo originado na Ásia, em referência ao sistema de castas, a figura do pária está à margem da composição social, limitada a determinados papéis tidos por inferiores e indignos. Nesse sentido, recomenda-se: PADILLA, Estela J. R. **El concepto de paria en la obra de Hannah Arendt**. Guadalajara, Jal.: U de G. Centro Universitario de Ciencias Sociales y Humanidades, Coordinación Editorial, 2011.

os poloneses não tinham intelecto; e, quando planejaram levar para a Alemanha as crianças de olhos azuis e cabelos louros, não pretendiam com isso aterrorizar a população, mas apenas salvar “o sangue germânico”

Ao conceito de evolução das técnicas de propaganda, os regimes totalitários passam a se valer de conceitos previamente existentes em certa parcela populacional e, distorcendo fatos, reveste-se de ares de profecias, ao ponto de adequar as necessidades, por meio da imaginação, que cerceia e mantém a massa aquém dos muros do Estado totalitário.

[...] as massas desarraigadas podem sentir-se à vontade e evitar os eternos golpes que a vida e as experiências verdadeiras infligem aos seres humanos e às suas experiências. (ARENDT, 1998, p. 275)

Nesse contexto, a propaganda imiscui o agente social de tudo que ele precisa para se adequar – dentro da ilusão totalitária vigente no território –, de modo que os ditos “golpes” e vivências doridas são, ao passo do ilusório, suprimidos, sem necessidade de reflexão sobre as alternativas da vida – inúmeras, diga-se de passagem –, pois basta-lhe os jargões de fácil memorização, que expressam todas as saídas necessárias, no contexto da vontade de um líder carismático, para a unidade social, homogênea.

Foi isso que Arendt percebeu quando do julgamento de Adolf Eichmann, um não-pensar e não questionar, o aderir o que já foi pensado, enquanto cômodo. Daí o questionamento reflexivo que faz a autora, na correlação entre o não-pensar<sup>37</sup>:

Será o fazer-o-mal (pecados por ação e omissão) possível não apenas na ausência de "motivos torpes" (como a lei os denomina), mas de quaisquer outros motivos, na ausência de qualquer estímulo particular ao interesse ou à volição? Será que a maldade - como quer que se defina este estar "determinado a ser vilão"- não é uma condição necessária para o fazer-o-mal? Será possível que o problema do bem e do mal, o problema de nossa faculdade para distinguir o que é certo do que é errado, esteja conectado com nossa faculdade de pensar? (ARENDT, 2000, p. 6)

Para Butler (2009, online), quando Arendt fala desse não pensar de Eichmann e, por conseguinte, de tantos outros como ele, existentes nos países aliados e dominados pela Alemanha nazista, sua crítica é em relação à “falha em ser crítico à

---

<sup>37</sup> E assim opta-se por grafar, enquanto termo único, elucidando a ação livre de não agir com a faculdade do juízo de valor.

lei positiva, uma falha em se distanciar dos requisitos que a lei e a política impuseram”<sup>38</sup>, ainda, “culpa pela obediência, pela falta de distanciamento crítico”<sup>39</sup>. Isso porque, a atividade do pensar “implica em socialidade ou pluralidade que não pode ser dividida ou destruída”<sup>40</sup>, mais ainda, “um ser não pensante pode delinear ou causar um genocídio”<sup>41</sup>, mais ainda, pensar “implica em cada pensamento do Eu como parte do Nós”<sup>42</sup>.

Eichmann era uma construção da propaganda nazista, em grande parte, como constatou a autora, da mesma forma que grande parcela da população o era, com:

Clichês, frases feitas, adesão a códigos de expressão e conduta convencionais e padronizados têm função socialmente reconhecida de nos proteger da realidade, ou seja, da exigência do pensamento feita por todos os fatos e acontecimentos em virtude de sua mera existência. Se respondêssemos todo tempo a esta exigência, logo estaríamos exaustos; Eichmann se distinguia do comum dos homens unicamente porque ele, como ficava evidente, nunca havia tomado conhecimento de tal exigência. (ARENDETT, 2000, p. 6)

Ao poder de influência das mídias de massa<sup>43</sup>, há a capacidade de “fixar premissas do discurso, decidir o que a população, em geral, é permitida a ver, ouvir e pensar sobre e, para administrar a opinião pública pela propaganda regular” (HERMAN e CHOMSKY, 2008, p. I).

Dada a devida observância às forças do efeito propagandístico, convém, naturalmente, observar que, assim como Arendt (1998, p. 390), apontava que seu efeito se majorava após a tomada totalitária, possuindo menor peso antes de tal – momento em que a aliança temporária entre a ralé e a elite era ainda mais primordial –, deve-se compreender a visão de Chomsky (1992, p. 1), que ao mencionar a, igualmente totalitária URSS, demonstrava que:

Haviam dissidentes e uma mídia alternativa [...] Dissidentes foram amargamente condenados como "anti-Soviéticos" e "apoiaadores do

<sup>38</sup> Tradução e transcrição pelo autor. Cf. BUTLER, Judith. **Hannah Arendt, Ethics and Responsibility**. European Graduate School Video Lectures, 2009. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=vOWdsO6Kkkl>> Acesso em 12 mai. 2017.

<sup>39</sup> Idem.

<sup>40</sup> Idem.

<sup>41</sup> Idem.

<sup>42</sup> Idem. Pela terminologia do Eu, devemos tomar o *self* ou Dasein, e pelo Nós, a sociedade, os outros, o *Mitsein*, ou *l'être-avec*. Trata-se, portanto, de um pensar que é uma reflexão do ser em relação ao que o circunda.

<sup>43</sup> Ou *mass media*, como reiteradamente se referem os estudiosos.

imperialismo capitalista", como demonstrado pelo fato que eles terem condenado os males do sistema Soviético, ao invés de marchar nas paradas denunciando os crimes dos inimigos oficiais.

Assim, mesmo que nos subterrâneos de um regime totalitário, os dissidentes persistem, não seduzidos aos efeitos propagandísticos e dogmáticos que, conforme explicado por Arendt (1998, p. 520), dava-se no bojo da educação das novas gerações e que: "O objetivo da educação totalitária nunca foi insuflar convicções, mas destruir a capacidade de adquiri-las."

### 1.3. A Adesão ao mal *per leges*

Não apenas sob a aliança entre a elite e a ralé, ou sob a propaganda que domina as massas e conduz ao estado de não-pensar, fundam-se as principais percepções arendtianas, das quais se auferem um mal banal e um medo, igualmente vulgar. Trata-se, pois, de um trinômio, que inclui, ainda, a capacidade de deformação legislativa, típica de Estados totalitários.

Assim, àqueles que não pactuam com a ideologia da ralé e da elite e, igualmente, não são arrebatados pela propaganda, ainda que pelo horror, o domínio se dá pela marginalização e restrição de direitos, caso não sigam norma vigente compulsória e dotada de poder de sanção.

A observação de Lafer (1991, p. 77), ao dizer da dominação social *per leges* encontra um dos mais sensíveis pontos, pois, a estrita legalidade é também apresentada de modo idiossincrático nos regimes totalitários.

Daí a explicação de Arendt (1998, p. 513):

Em vez de dizer que o governo totalitário não tem precedentes, poderíamos dizer que ele destruiu a própria alternativa sobre a qual se baseiam, na filosofia política, todas as definições da essência dos governos, isto é, a alternativa entre o governo legal e o ilegal, entre o poder arbitrário e o poder legítimo. Nunca se pôs em dúvida que o governo legal e o poder legítimo, de um lado, e a ilegalidade e o poder arbitrário, de outro, são aparentados e inseparáveis. No entanto, o totalitarismo nos coloca diante de uma espécie totalmente diferente do governo. É verdade que desafia todas as leis positivas, mesmo ao ponto de desafiar aquelas que ele próprio estabeleceu (como no caso da Constituição Soviética de 1936, para citar apenas o exemplo mais notório) ou que não se deu ao trabalho de abolir (como no caso da Constituição de Weimar, que o governo nazista nunca revogou). Mas não opera sem a orientação de uma lei, nem é arbitrário, pois afirma obedecer rigorosa e inequivocamente àquelas leis da Natureza ou da História que sempre acreditamos serem a origem de todas as leis.



É justamente nesse ponto em que reside o mais dantesco dos aspectos da estrita legalidade, pois, sob a égide das leis que passam a ser editadas e promulgadas – ou outorgadas, em outros casos –, nos Estados totalitários, não há óbice para os horrores, pois se revestem e bebem, justamente, na fonte do estrito positivismo, contam com ele para forçar aqueles que, porventura, ainda se opuserem ao regime, impondo-lhes sanções.

De tal deriva a dita condenação como indivíduos “anti-nacionalistas”, apoiadores dos inimigos, seja qual for o conceito de inimigo que, por conveniência de um *Führer*, definiu-se.

Assim, acerca da questão do regramento, Hutchings (2006, p. 62), explica que:

A ênfase no regramento, como principal preocupação da política, encoraja, na visão de Arendt, a presunção da capacidade de determinação da ação humana. Um poder legislativo infinito e a possibilidade de completa manipulação das pessoas proporcionam os ingredientes gêmeos que Arendt identificou como característicos do pensamento totalitário, no qual tudo é determinado e, ainda, qualquer coisa é possível.

E sobre o aspecto legal, esse é o ponto mais sensível, pois, todos os crimes cometidos pelos Estados totalitários contra a humanidade são, à luz pura dos basilares princípios de Direito, impuníveis, em razão da soberania<sup>44</sup>. E, não à toa, sobre o termo soberania: “Hobbes confessa orgulhosamente que o Leviatã é realmente um governo permanente de tirania: “a palavra Tirania significa nem mais nem menos que a palavra Soberania. [...]” (ARENDT, 1998, p. 174).

Nessa esteira, aufere-se que, também a soberania deve ser ponderada com os aspectos das formas de dominação:

[...] Kant introduz uma distinção entre “formas de dominação” (Formen der Beherrschung) e formas de governo. As formas de dominação se distinguem somente de acordo com o *locus (local)* do poder: Todos os estados em que o príncipe tem poder soberano indiviso são chamados de autocracias; se o poder está nas mãos de uma nobreza, a forma de dominação é a aristocracia; e se o povo empunha o poder absoluto, a dominação acontece na forma de democracia. O ponto de Kant é que todas essas formas de dominação (como a palavra “dominação” por si só indica) são, dito estritamente, ilegais. O governo Constitucional ou legítimo é

<sup>44</sup> No sentido clássico, percebido em BODIN, Jean. **On Sovereignty**. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.



estabelecido através da divisão do poder, então, aquele mesmo corpo (ou Homem), não faz as leis, executa-as e senta-se em julgamento por si mesmo. De acordo com esse novo princípio, que vem de Montesquieu e que encontrou expressão inequívoca na Constituição dos Estados Unidos, Kant indica duas estruturas básicas de governo: o governo republicano, baseado na divisão dos poderes, mesmo se um príncipe encabeça o Estado; e o governo despótico, onde os poderes de legislar, executar e julgar não estão separados. (ARENDT, 2005, p. 330)

Assim, a concentração indivisa do poder, incorre num “*para-além*” do que capta a razão de uma forma de governo, obtendo-se uma forma de dominação, pelas vias legais.

Importante salientar que, muito embora se exemplifique com os passados casos da Alemanha nazista, da URSS, ou quaisquer outros regimes total-autoritários, esses fatores compõem uma fórmula que, aplicada às variáveis postas, conduz a resultados semelhantes. Justamente assim evidencia Lafer (1991, p. 78):

Num plano mais modesto, do ponto de vista da magnitude e do ineditismo do fenômeno — mas nem por isso menos penoso na perspectiva da experiência vivida —, foi a emergência do que a literatura especializada da Ciência Política denomina de regimes burocrático-autoritários. Tais regimes, que surgiram nos anos 60 e 70 na Argentina, no Chile, no Uruguai e em nosso país, e que têm parentesco com a Espanha de Franco, Portugal de Salazar e a Grécia dos coronéis, impuseram-se autocraticamente valendo-se do Direito Positivo como instrumento de gestão autoritária da sociedade. A legalidade autoritária também coloca problemas como, por exemplo, o dos “desaparecidos” na Argentina, que escapam à “lógica do razoável”.

Uma vez positivada a ideologia de horror e de medo, resta, sob pena de sanção, cumpri-la livremente ou, ainda na faculdade da liberdade, desafiá-la, com os riscos evidentes que, à liberdade se impõem.

Em suma, até este ponto, é possível compreender que a obra de Arendt nos permite verificar que, à partir de um senso comum, de cunho estético, convergente, entre a ralé, de pensamento vulgar, e a elite, de pensamento utilitarista e imperialista, traça-se um inimigo a ser combatido, um “anti”, a ser fomentado, seja o alvo os judeus, os comunistas, os capitalistas, ou outro grupo qualquer, a ficção de um inimigo e de uma solução definitiva proposta por um líder carismático é que mantém a aliança entre a elite e a ralé. No mesmo passo, a propaganda é utilizada de modo a difundir e conquistar as massas e, atingido o objetivo de liderança, passa-se a valer-se de normativos, leis positivas capazes de forçar a adesão dos opositores ou caçá-los.

## 2. O PASSADO E O FUTURO: BANALIDADE DO MAL E BANALIDADE DO MEDO

Se para Marx (2001, p. 23), “A história de toda sociedade até os nossos dias é a história da luta de classes”, evidenciando um mal minoritário dominante a se combater, há, como armamento ou, ao menos, como indumentária dessa questão, o uso e direcionamento realizado pelo sentimento do medo que, conforme Lovecraft (2009, online): “ A mais velha e mais forte emoção da espécie humana é o medo, e a espécie de medo mais velha e mais forte é o medo do desconhecido.”.

Não é um medo que de um fenômeno não percebido, que se oculta a si, mas o medo sem face exata, difuso – e presente – em variados moldes similares, identificados de modo primitivo, pelo senso comum, como veremos.

### 2.1. O Homem: *Animal rationale*, *animal laborans* ou animal do medo?

É com razão que Bauman (2008, p. 74), declara que: “O medo e o mal são irmãos siameses.”. Suas relações se imiscuem desde os primórdios verificados pela humanidade.

A ordem da aparição de tais fenômenos, em si, é impossível precisar, mas, em verdade, ordenar de pouco vale, pois, a ordem geral do universo, não é outra senão o caos, inatingível - até o momento - pela humanidade. Vale-nos, ao estudo, a existência em-si<sup>45</sup>, aquela que a consciência atribui função, uma vez percebido o fenômeno.

Dos fragmentos leves e naufragados do pensamento grego do remoto século IV a.C.<sup>46</sup>, alcança-nos a percepção de Aristóteles (2006, p. 4-5), do Homem enquanto animal político e social, partindo-se do pressuposto racional e da habilidade da fala.

Por seu turno, Arendt (1961, p. 21-22), entende que, para além de animal social e político, o fulcro da própria humanidade não reside na figura do *animal rationale*, mas no *animal laborans*:

“O labor criou o Homem” significa, primeiro, que o labor, e não Deus, criou o

<sup>45</sup> Cf. SARTRE, Jean-Paul. **O Ser e o Nada**. Petrópolis, RJ: 2005, p. 35.

<sup>46</sup> Cf. BACON, Francis. **The Works of Francis Bacon, Volume The Fourth, Novum Organum Scientiarum Vol. I**. Londres: Paternoster Row, 1815. p. 57. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=5HENAAAAYAAJ&pg=PA57#v=onepage&q&f=false>> Acesso 13 mai. 2017.

homem; segundo, significa que o Homem, na medida que é humano, cria-se a si mesmo, que essa sua humanidade é o resultado de sua própria atividade; isso significa, em terceiro lugar, que o que distingue o Homem do animal, sua diferença especificada, não é a razão, mas o labor, que ele não é um *animal rationale*, mas um *animal laborans*; isso significa, em quarto lugar, que não é a razão, até então o mais elevado atributo do Homem, mas o labor, a atividade humana mais tradicionalmente menosprezada, que contém a humanidade do homem. Até Marx desafia o Deus tradicional, a estima tradicional do labor e a tradicional glorificação da razão.

Assim, se para Aristóteles as sociedades humanas se devem à aptidão inata de sociabilidade, à habilidade política<sup>47</sup>, à capacidade da fala, não enquanto sons produzidos, mas enquanto domínio da oratória; para Arendt, os agrupamentos são em razão da capacidade laborativa que permite a continuidade da espécie pela possibilidade de fabricação dos recursos e da própria realidade, enquanto *homo faber*<sup>48</sup>.

Assim, Arendt parece muito mais alinhada à cognição da *eussocialidade*<sup>49</sup>, pois, formado o grupo social, exercem funções de trabalho que moldam a existência dos animais *eussociais*.

Naturalmente a ideia de eussocialidade, mediante os pressupostos baseados em estruturas de infertilidade, enquanto determinadora das castas, não alcança o *homo sapiens*.

Convém, então, compreender que os aglomerados de animais da mesma espécie se fundam, antes e acima de tudo, naquele antigo e indelével sentimento, do qual o Homem partilha: o medo. Para os animais mais suscetíveis a se tornarem caça, a existência em grupo é, antes de mais, uma proteção, seja de modo a alertar ou evitar ataques de predadores, seja na busca por alimentação ou cuidados com as gerações seguintes da espécie. Por outro lado, para os animais predadores, o existir em grupo se funda na possibilidade de caçar espécies de porte maior ou capaz de defesas eficientes, como se auffle em Krause e Graeme (2002, pp. 10-23).

E acaso foi diferente com a espécie humana? Também os humanos não vivem em bandos, conglomerados sociais, em busca de proteger a espécie contra

<sup>47</sup> O termo deve ser compreendido no contexto do século IV a.C., no sentido de imiscuir-se nas coisas da *pólis* (do grego: πόλις), dos assuntos do bando, do conglomerado social, se assim portador das condições mínimas de influência. Cf. ARISTÓTELES. **A Política**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

<sup>48</sup> Nesse sentido: ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

<sup>49</sup> O termo eussocialidade é empregado para designar espécies com elevado grau de organização social, como abelhas e formigas, em grupos formados pela mesma espécie, com cooperação, divisão de tarefas - onde se auffle o labor, como visto em Arendt. Nesse sentido: RIBEIRO, Pedro Leite. **Insetos Eusociais [sic] e o Desafio para a Idéia de Seleção Natural**. In: Revista da Biologia. Universidade de São Paulo. Vol. 3. Dez/2009. p. 6. Disponível em: <<http://www.ib.usp.br/revista/node/26>>. Acesso em 15 mai. 2017.

os predadores, o risco da extinção pela falta de alimento, água, e males diversos que abatam as gerações seguintes? Não foi, afinal, o medo e o mal, como irmãos siameses, ditos por Bauman, que moldaram a existência da espécie?

## 2.2. O medo e o problema da crença

Quando Arendt traz a ideia da banalidade do mal, de horrores que escapam à razão, sem raízes, presente em cada agente social como atitudes esperadas, automaticamente temos, na outra ponta, o medo, escondido em cada esquina, em cada rosto que, de inopino, pode causar um mal. Assim, se o mal se generaliza ao ponto de não ter mais raízes, também o medo vaga etéreo sob inúmeras formas, sem um radical racional.

Esse entendimento é o que expressa Bauman (2008, p. 74):

Não se pode encontrar um deles separado do outro. Ou talvez sejam apenas dois nomes de uma só experiência – um deles se referindo ao que se vê e ouve, o outro ao que se sente. Um apontando para o “lá fora”, para o mundo, o outro para o “aqui dentro”, para você mesmo. O que tememos é o mal; o que é o mal, nós tememos.

Ora, mas o medo que se abate sobre as populações não se restringe aos governos total-autoritários, ele é auferível ao longo de toda a história da humanidade, interno quando o exterior exprime um potencial de mal que a razão não é capaz de atinar.

No curso histórico, a violência - interna e externa à civilização - sempre constou como ferramenta de domínio<sup>50</sup>, no qual, a ponta da lança é, em verdade, o medo. Contudo, conforme evidencia Arendt (1961, p. 22), a tradição aristotélica, caminha pela cognição da fala, da “faculdade do discurso”, como a “maior das possibilidades”.

Na tradição oral, comuns são as fábulas, cuja raiz latina remete aos verbos *faris*, *fare* ou *fatus*<sup>51</sup>; por elas os mitos se propagam e generalizam – e convém correlacionar aos próprios efeitos propagandísticos – de modo abstrato, de mal intangível e quase incombátível, que faz seu papel de manter o temor constante e

<sup>50</sup> Conforme WOLKMER, A. C. **Fundamentos de História do Direito**. 4ª Ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008. p. 5, a respeito das civilizações antigas, tinham “pouco contato com outros povos, a não ser em condições de beligerância”.

<sup>51</sup> Cf. CINTRA, G. Ulhoa; CRETELLA JUNIOR, José. **Dicionário latino-português**. São Paulo: Anchieta, 1994, p. 428.

vivo no indefinido.

Essa indefinição gera profunda apreensão e, mais que nos acalantos, aterroriza o ouvinte dos contos orais, que, como característica, pretendem sempre manter um nível constante e cada vez mais elevado de atemorizamento (PASQUALE, 2010, p. 44)

E, desde os primórdios, a fala<sup>52</sup> como propagadora da crença nos mitos que infligem medo e, por conseguinte, obediência, permitem a ascensão de um líder, nas antigas tribos, como explica BASSI (2010, p. 50): “Ao feiticeiro, indivíduo possuído por deuses e dotado de inspiração, cabia recuperar a unidade perdida, tal como ocorreu em outros tipos de sociedade com profetas e sibilas.”.

A comunicação, presente ou ausente a violência e o medo pelo horror, tece sempre o papel de criar uma identidade unificada do grupo, fundada em mitos, resguardando essa unidade. (BASSI, 2010, p. 48).

Os mesmos medos – dos deuses, do fogo, da escuridão, do oculto, de míticos demônios – permitem essa uniformidade, que, ao passo da existência de um líder, quer um faraó, um sacerdote ou feiticeiro, permitem o largo controle das massas, pela palavra e pelo medo, que virá, ou não, acompanhado do emprego repressivo da violência, pelo fanatismo.

Assim, para ilustrar o mito que ata ao φόβος, pode-se verificar a fala de Luxemburg (2003, p. 392), ao analisar o comportamento dos holandeses, na dominação:

Esses holandeses tementes a deus consideram a si mesmos como o povo escolhido e tomaram grande orgulho em suas morais puritanas e antiquadas e em seus conhecimentos íntimos do Velho Testamento; ainda, não contentes em haver roubado os nativos de suas terras, eles construíram sua economia camponesa como parasitas, nas costas dos Negros, compelindo-os ao trabalho escravo, corrompendo-os e os enfraquecendo deliberada e sistematicamente.

Vê-se que o medo uniformiza as massas, como se percebe, justificando a caça às bruxas, judeus e ciganos, pela inquisição da Igreja Católica, legitimada,

<sup>52</sup> Em todas as religiões ocidentais, que em muito - e por longo período - fomentaram tanto o medo como o controle da população, quiçá, ainda o façam, a fala é o ativo, a fábula e mítico. E assim não se nega esse ativo nos próprios textos religiosos, como em: “*E disse Deus: “Seja luz!”*” (Cf. MELAMED, Meir Matzliah (Trad.). **Torá - A Lei de Moisés**. São Paulo: Séfer, 2001. p. 1, grifei). Igualmente, a versão cristã correlaciona ao falar, em seu novo testamento, em estrutura textual, cujo silogismo confirma e relaciona o mito à fala, quando do trecho: “*No princípio era o verbo, e o verbo estava com Deus, e o verbo era Deus*”. (Cf. FIGUEIREDO, A. Pereira de (Trad.). **A Bíblia Sagrada**. Lisboa: Typographia Universal de Thomaz Quintino Antunes, 1867.p. 88).

permitindo os horrores, como a escravidão e exploração e, mais medo, derivado da origem, em si mesmo, da pluralidade e, pelo medo do inumano e sobrenatural. Em razão da justificativa de tal, como um risco à uniformidade, como se aufere nos históricos documentos da época<sup>53</sup>.

Nesse aspecto, corrobora a colocação de Fernandes (1988, p. 289):

Uma vez obtida esta identidade do uno e do múltiplo a dominação realiza-se, no entender de Hannah Arendt, por um «movimento constantemente em movimento», que atinge todas as esferas da vida dos indivíduos, realizando o que Theodor W. Adorno chama a «sociedade manipulada». Aqueles são enquadrados em movimentos adequados a que são cometidas acções permanentes, perfeitamente orientadas e delimitadas, sem consentirem iniciativas e espontaneidades pessoais [...] A homogeneização desenvolve a lógica de um tal poder que, uma vez constituído, faz actuar o que Michel Maffesoli chama o «constrangimento da uniformidade mortífera». Para Hannah Arendt, «a falta de inteligência e de espírito criador permanece como a melhor garantia da sua lealdade». Para conseguir este objectivo, utilizam-se as mais diversas formas de doutrinação e de propaganda, a que se junta o terror [...]

Assim, o medo banalizado, que caminha junto com um mal banal cotidiano, resiste, antes de mais, na questão de fé, no sentido de crença.

Se por um lado, à crença, podemos também chamar de ídolos, aos quais se apegam, a mente, por razões múltiplas e, no entanto, com resultado único, a obstrução de que versava Bacon (online, 2017, p.14):

Os ídolos e noções falsas que ora ocupam o intelecto humano e nele se acham implantados não somente o obstruem a ponto de ser difícil o acesso da verdade, como, mesmo depois de seu pórtico logrado e descerrado, poderão ressurgir como obstáculo à própria instauração das ciências, a não ser que os homens, já precavidos contra eles, se cuidem o mais que possam.

Por outro lado, o apego às crenças parece advir da noção de *angústia*<sup>54</sup>, que podemos, como Sartre, designar por “*náusea*”<sup>55</sup> ou como Kundera, de “*litost*”<sup>56</sup>, enquanto uma fuga da própria existência, que se apegam às crenças e ídolos, ao Véu

<sup>53</sup> Para entender o pavor da pluralidade, basta verificar as caçadas aos hereges, em busca de manutenção da uniformidade. Cf. MONTEIRO, Pedro. **Historia da Santa Inquisição do Reyno de Portugal, e suas Conquistas. Primeira Parte.** Lisboa: Officina Sylviana, 1750. Ainda nesse sentido: REINO DE PORTUGAL. **Appendice sobre as opera ções da Santa Inquisição Portuguesa: ou Parte II. do discurso sobre a magia e mais superstições desmascaradas.** Lisboa: DCN Pública, Biblioteca Estadual da Baviera, 1820.

<sup>54</sup> Conforme HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo.Volume I.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2005, p. 247-249.

<sup>55</sup> SARTE, Jean-Paul. **O ser e o nada.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2005. p. 448.

<sup>56</sup> KUNDERA, Milan. **Le livre du rire et de l'oubli.** Paris: Gallimard, 1985. p. 186-187.

de Maya<sup>57</sup>.

Assim, para Heidegger (2005, p. 249):

Chamamos de "fuga" de si mesmo o fato da pre-sença de-cair no impessoal e no "mundo" das ocupações. Entretanto, nem todo retirar-se de ... , nem todo desviar-se de. . . é necessariamente uma fuga. Caráter de fuga tem apenas o retirar-se, baseado no temor daquilo que desencadeia o temor, isto é, do ameaçador. A interpretação do temor como disposição mostrou: aquilo que se teme é sempre um ente intramundano que, advindo de determinada região, torna-se, de maneira ameaçadora, cada vez mais próximo.

Schopenhauer (2005, p. 487), ao falar sobre a percepção do ser quanto ao nada factível, como objetivo das coisas todas e por elas encobertas, evidencia que:

[...] isso é preferível a escapar-lhe, como o fazem os indianos através de mitos e palavras vazias de sentido, como reabsorção em BRAHMA ou o NIRVANA dos budistas. Antes reconhecemos para todos aqueles que estão ainda cheios de Vontade, o que resta após a completa supressão da Vontade é, de fato, o nada. Mas, inversamente, para aqueles nos quais a Vontade virou e se negou, este nosso mundo tão real com todos os seus sóis e vias lácteas é – Nada.

Contudo, a fuga e escape nos mitos e nas crenças, consiste, em verdade, numa má-fé<sup>58</sup>, uma negação<sup>59</sup> que devemos aceitar como “mentir a si mesmo, desde que imediatamente se faça a distinção entre mentir a si mesmo e simplesmente mentir”<sup>60</sup>.

Mas, conforme Sartre (2005, p. 115), o problema das crenças - inclusive no medo e nas fontes de medo, como a Lei - é que: “A decisão de ser de má-fé não ousa dizer seu nome, acredita-se e não se acredita de má-fé.”

Mas a percepção em Sartre (2005, p. 543), mais bem cabida nesta equação é que:

---

<sup>57</sup> O termo, com sua raiz na mitologia hindu, tem sido empregado desde Adi Shankara, no sentido de separação, na formação do Dasein ou, como preferem os tradutores modernos, do "self", da individualização do ser, como uma camada ilusional que turva a visão e a compreensão das coisas que cercam, para além das minúcias, impedindo que se vislumbre o quadro inteiro. Nesse sentido recomenda-se: BABA, Sri Prem. **Amar e ser livre: As bases para uma nova sociedade**. Fortaleza: Demócrito Dummar, 2015 e MEON, Y. K. **The Mind of Adi Shankaracharya**. Mumbai: Jaico Publishing House, 2011.

<sup>58</sup> SARTE, Jean-Paul. **O ser e o nada**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005. p. 115. Para quem: “O verdadeiro problema da má fé decorre, evidentemente, do fato de que a má-fé é fé”. E, por fé, leia-se crer em algo.

<sup>59</sup> Idem, p. 93.

<sup>60</sup> Idem, p. 93.



Estou condenado a existir para sempre para-além de minha essência, para-além dos móveis e motivos de meu ato: estou condenado a ser livre. Significa que não se poderia encontrar outros limites à minha liberdade além da própria liberdade, ou, se preferirmos, que não somos livres para deixar de ser livres.

Esta, quiçá, seja a percepção do ser mais angustiante, pois de sua ação ou omissão, faz uso da liberdade, plenamente e, o peso da culpa de si mesmo, verifica-se, torna-se mais leve na má-fé, ou melhor, na *fé da má-fé*.

Deste modo, as *atuações*<sup>61</sup>, que permitiram, por exemplo, seguir cegamente à normas como as da Alemanha nazista, ou os desígnios de seres míticos ou, até mesmo, do senso comum predominante, de fazer ou não fazer de modo a se alinhar com o padrão, permitem um cômodo estado de não-pensar sobre as questões e, por conseguinte, escorar-se na má-fé, na crença de que fez por vontade alheia à sua, como se a adesão ou a não reação isentasse a realidade de uso das faculdades.

### 2.2.1. O medo do outro

É a crença no medo que conduz à instauração de um mal banal, que ocupa o espaço comum; o medo que se apresenta propriamente dito e na forma de φόβος, na perseguição do outro, onde a origem é a mesma, o horror à pluralidade e ao multiculturalismo.

Justamente na ânsia pela necessidade de despojar da própria responsabilidade, em sua determinada proporção, é que se busca um ser alheio à quem se possa distribuí-la.

Prova disso é o próprio discurso de Hitler, quando culpava aos judeus de fabricarem os raciocínios que conduziram às tragédias<sup>62</sup>, evidenciando sua necessidade de demonizar o que é diverso e propagar o medo do outro, que só trará infortúnios e desgraças, roubará os empregos e esposas. Uma encenação, *par excellence*, que ao mesmo passo que despoja a culpa e imiscui as massas do φόβος, traz o medo aos pertencentes a determinados grupos alvos e fomenta a ascensão daqueles que buscam o poder. Em todos os casos, o que há é a má-fé, na busca de livrarem-se do peso da responsabilidade.

Assim se percebe que, conforme SARTRE (2005, p. 678-679), sempre se

<sup>61</sup> Utilizaremos a terminologia *atuações* enquanto ação ou omissão do ser no gozo de sua liberdade.

<sup>62</sup> Nesse sentido, recomenda-se a leitura crítica e cautelosa de HITLER, Adolf. **Mein Kampf**. Munique: Zentralverlag der NSDAP, 1936.



pode agir em negação da negação das crenças, revolvendo a si a liberdade, seja dos temores, que por utilidade de um Estado se impõem, seja do próprio Estado ou das leis, que usa para restringir a si mesmo. Em paralelo, tomemos, por exemplo, que:

[...] se sou mobilizado em uma guerra, esta guerra é minha guerra, é feita à minha imagem e eu a mereço. Mereço-a, primeiro, porque sempre poderia livrar-me dela pelo suicídio ou pela deserção: esses possíveis últimos são os que devem estar sempre presentes a nós quando se trata de enfrentar uma situação. Por ter deixado de livrar-me dela eu a escolhi; pode ser por fraqueza, por covardia frente à opinião pública, por que prefiro certos valores ao valor da própria recusa de entrar na guerra. De qualquer modo, trata-se de uma escolha. Essa escolha será reiterada depois, continuamente, até o fim da guerra. (SARTRE 2005, p. 678-679)

E, neste ponto, o problema da crença, que alimenta o medo do outro, é que a crença pertence ao campo das coisas que redundam ao infinito, pois:

Assim, a consciência não-tética (de) crer é destruidora da crença. Mas, ao mesmo tempo, a própria lei do cogito pré-reflexivo implica que o ser do crer deva ser a consciência de crer. Assim, a crença é um ser que se coloca em questão em seu próprio ser, só pode realizar-se destruindo-se, só pode manifestar-se a si negando-se - um ser para o qual ser é aparecer, e, aparecer, negar-se. Crer é não crer. Vê-se a razão disso: o ser da consciência consiste em existir por si, logo, em fazer-se ser e, com isso, superar-se. Nesse sentido, a consciência é perpetuamente fuga a si, a crença se converte em não crença, o imediato em mediação, o absoluto em relativo e o relativo em absoluto. (SARTRE, 2005, p. 117)

Assim, no instante em que o crer nega a crença, a negação torna-se crença, infinitamente, em ídolos sobrepostos ao infinito.

E, quando se crê no medo, do outro e contra o outro, o que se busca, é uma uniformidade, pois, se o mais forte dos medos é o do desconhecido, ao conhecido e identificável, uniforme e homogêneo, os medos não se revelam. A ausência de pluralidade buscada, desde muito, como se aufere no senso comum, desde os tribais, que se relaciona com, conforme Assy (2012, p. 59), “‘isso-me-agrada-ou-desagrada’ que, na qualidade de sentimento, parece ser inteiramente privado e incomunicável”, na realidade pertence a uma estrutura e, de acordo com Arendt (1998, p. 372), essa “uniformidade inteiramente homogênea é a condição fundamental para o totalitarismo.”, pertencendo a uma estrutura milimetricamente calculada para uniformização, pela crença, pelo medo do outro, pertinente ao senso

de pertencimento, pelo mal difuso e sem raízes, que percebeu Arendt.

Disso se desdobra que:

Em lugar das fronteiras e dos canais de comunicação entre os homens individuais, constrói um cinturão de ferro que os cinge de tal forma que é como se a sua pluralidade se dissolvesse em Um-Só-Homem de dimensões gigantescas. Abolir as cercas da lei entre os homens - como o faz a tirania - significa tirar dos homens os seus direitos e destruir a liberdade como realidade política viva; pois o espaço entre os homens, delimitado pelas leis, é o espaço vital da liberdade. O terror total usa esse velho instrumento da tirania mas, ao mesmo tempo, destrói também o deserto sem cercas e sem lei, deserto da suspeita e do medo que a tirania deixa atrás de si. Esse deserto da tirania certamente já não é o espaço vital da liberdade, mas ainda deixa margem aos movimentos medrosos e cheios de suspeita dos seus habitantes. (ARENDT, 1998, p. 518).

E o Estado, fabricado pelo homem, ao manufaturar um homem só, faz dele um monstro de muitos corpos unos, retorcidos, atados numa mente só, no horror que a obediência, assim, permitiu.

### 2.3. A Manufatura do Medo: O Estado Legal do Temor

O medo banalizado, o mal trivial, são, em verdade, hábitos, coisas que, como visto, são fabricados pela propaganda do terror, pelas ideologias difusas no senso comum.

O *homo faber*, o ser em relação aos demais, capaz de manufaturar as coisas e ideias, pode ser lido, no sentido arendtiano, conforme Assy (2012, p. 70), da seguinte forma:

No plano das atividades mentais, Hannah Arendt correlaciona a força do hábito, uma espécie de “segunda natureza manufaturada”, ao mero conhecimento cognitivo, que por sua vez, corresponderia à filosofia do *homo faber*. A cognição [...] se presta a um tipo de conhecimento análogo às atividades do *homo faber*, concebidas sempre “com a finalidade de”

E nesse sentido, Assy (2012, p. 71), compreende que:

Conceber o homem como instrumentalizador ou fabricante [...] transforma os processos já bem modelados do reino da fabricação em principal responsável da garantia da realidade. O resultado é: relegar as experiências imprevisíveis, fora do escopo da relação meios-fins, de modo a nos tornar inaptos a agir e julgar em situações inusitadas ou inesperadas. Em termos de filosofia política, coincide com a criação do vocabulário político moderno, no qual, por exemplo, fala-se de “fabricação” de “instrumentos” e

“ferramentas” para a criação do “homem artificial” chamado o Estado: o *Leviatã* de Hobbes.

Arendt (1961, p. 23), versa sobre a atividade de manufatura da palavra, pela persuasão, que a civilização erigiu como ferramenta, contra a barbárie da imposição sempre pela força:

[...] um ser atingindo sua mais elevada possibilidade na faculdade do discurso e na vida numa *polis*, foi desenhado para distinguir os gregos dos bárbaros e o homem livre do escravo. A distinção era que os gregos, vivendo juntos numa *polis*, conduziam seus negócios por meios do discurso, pela persuasão (πείθειν), e não pelos meios violentos, pela coerção muda. Consequentemente, quando um homem livre obedecia ao seu governo, ou às leis da *polis*, suas obediências era chamadas de *peitarquia* (πειθαρχία), uma palavra que indica claramente que a obediência foi obtida pela persuasão e não pela força. Bárbaros eram regidos pela violência [...]

Mas a problemática na *peitarquia*, na obediência às leis, estrita e não subordinada ao pensar de um ser em relação aos demais, redundava no fato que:

Os juristas habituaram-se a pensar na lei em termos de castigo, que realmente nos priva de certos direitos; para eles pode ser mais difícil que para um leigo reconhecer que a privação da legalidade, isto é, de todos os direitos, já não se relaciona com crimes específicos. (ARENDR, 1998. p. 328)

E se o hábito é uma ação do *homo faber*, como visto, uma “segunda natureza”, e nessa fabricação, desde logo, o medo e o mal banalizados mostram sua face. E, assim, se na primitividade, no prólogo da humanidade, a violência bárbara de povos tribais era o usual, não foi também o destino do posfácio humano, no ápice de sua civilização e cultura, o encontro dantesco entre a persuasão do verbo e da brutalidade mortal?

Mais que isso, a legalidade que presta aos termos de castigo é evidenciada na opressão daqueles controlados, pelas ferramentas de domínio do Estado, concebido por Hobbes<sup>63</sup>, em seu elogio à tirania, ou mesmo Maquiavel, com seu “poder licencioso”, dotado de uma *virtú*, cuja diferenciação com a tirania é assaz tênue<sup>64</sup>.

Se, desde a concepção do Estado em Hobbes, seu *Leviatã*, tomava por

<sup>63</sup> Vide a página 24, deste estudo.

<sup>64</sup> Nesse sentido, recomenda-se: ANDRADE, Daniel Aust de. **O Tirano e o Político em Maquiavel**. In: Universidade Federal do Paraná. Revista Vernáculo, nº 26, 2º sem. 2010, pp. 58-81. Disponível em: <<http://revistas.ufpr.br/vernaculo/article/viewFile/20852/20620>> Acesso em 14 mai. 2017.

premissa a persuasão, conforme Arendt (1998, p. 172), ao:

[...] apelar a certos instintos básicos de segurança que, como ele sabia muito bem, podiam sobreviver nos súditos do Leviathan apenas sob a forma de absoluta submissão à força que "os intimida a todos", isto é, um medo esmagador e universal - que não é exatamente o sentimento básico do homem que se julga seguro.

Hobbes apelava ao instinto primitivo, ao medo da extinção e do predador, na própria espécie. Daí as ferramentas, derivadas das leis propagadoras do medo e o exercício pelo Estado do controle de mentes e corpos, expresso no controle social, cujo escopo é, igualmente, o da uniformização e da obediência, especialmente porque, graças aos conservadores, a sua "análise", como declarava Arendt (1998, p. 169): "em trezentos anos não se tornou antiquada nem foi suplantada".

Muito pelo contrário, na modernidade, o horror do Estado – e suas normas – vai além dos corpos expostos à luz do dia, apresentando-se em formas polivalentes. Na sociedades contemporâneas, industriais e tecnológicas:

O que principiou como submissão pela força cedo se converteu em servidão voluntária, colaboração em reproduzir uma sociedade que tornou a servidão cada vez mais compensadora e agradável ao paladar. A reprodução, maior e melhor, dos mesmos sistemas de vida passou a significar, ainda mais nítida e conscientemente, o fechamento daqueles outros sistemas possíveis de vida que poderiam extinguir servos e senhores, assim como a produtividade de repressão. (MARCUSE, 1975, p. 13-14)

Ainda, Marcuse (1973, p. 210), explana sobre como a os novos meios de controle de mentes obscurecem o raciocínio questionador e fazem de uma sociedade, com interesses e um senso comum forjado, colocarem-se em tal servidão voluntária, submissas aos horrores e, ainda assim, paradoxalmente, gratas<sup>65</sup>:

A tolerância do pensamento positivo é tolerância imposta – não por qualquer entidade terrorista, mas pelo poder e eficiência esmagadores e anônimos da sociedade tecnológica. Como tal, ela permeia a consciência geral – e a consciência da crítica. A absorção do negativo pelo positivo é validada na experiência diária, que obscurece a distinção entre aparência racional e realidade irracional. Eis alguns exemplos banais dessa

<sup>65</sup> Anteriormente, Marcuse já havia acenado com a temática, ao analisar o pensamento hegeliano, a questão da gratidão associada à industrialização, entendendo que "*A expansão da produção industrial parece capaz de prover todas os meios necessários para gratificar as vontades humanas.*" (tradução do autor), In: MARCUSE, Herbert. **Reason and Revolution: Hegel and the rise of social theory**. Londres: Routledge & Kegan Paul Ltd, 1955. Essa compreensão do uso dos meios industrializados para controle e limitação social nesse aspecto paradoxal, em que evidencia o aspecto do *homo faber*, de que fala Arendt, modelador de sua realidade - e do controle -, fica evidente em "*A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional*".

harmonização: 1) Viajo num automóvel novo. Sinto a sua beleza, seu brilho, sua potência, sua conveniência - mas então me apercebo do fato de que dentro de um prazo relativamente curto ele se deteriorará e necessitará de reparos; de que a sua beleza e superfície são ordinárias, sua potência desnecessária seu tamanho uma idiotice; e de que não encontrarei um local para estacionamento. Então, lembro-me de que o meu carro é um produto de uma das Três Grandes fábricas de automóveis. Este fato determina a aparência do meu carro e faz tanto sua beleza como sua inferioridade, tanto a sua potência como os seus solavancos, tanto o seu funcionamento como o seu obsolescimento. Eu me sinto de certo modo ludibriado. Creio que o carro não é o que podia ser, que poderiam ser fabricados carros melhores por menos dinheiro. Mas o outro sujeito também tem de viver. Os salários e os impostos são demasiado elevados; o encontro de contas é necessário; a situação está muito melhor do que antes. A tensão entre aparência e realidade se desvanece e ambas se fundem numa sensação assaz agradável. 2) Dou um passeio pelo campo. Tudo está como devia: a natureza, em sua plenitude. Os pássaros, o sol, a relva macia, uma vista através das árvores das montanhas, ninguém por perto, nenhum rádio, nenhum cheiro de gasolina. Então, surge uma curva no caminho, levando à rodovia. Estou de volta, entre quadros com cartazes, postos de gasolina, hotéis e hospedarias. Eu estava num Parque Nacional, e agora sei que isso não era realidade. Era um "território de reserva", algo que está sendo preservado à semelhança de uma espécie que está desaparecendo. Se não fôsse o Governo, os quadros de cartazes, as barracas de cachorro-quente e os hotéis teriam de há muito invadido aquele pedaço de Natureza. Sou grato ao Governo; a coisa está muito melhor do que antes.

O medo e o horror, na sociedade industrial, que controla os seres como fantoches, nem sempre, também, mostra sua face:

A administração científica das necessidades instintivas converteu-se, desde há muito, em fator vital na reprodução do sistema: a mercadoria que tem de ser comprada e usada traduz-se em objetos da libido; e o Inimigo nacional, que tem de ser combatido e odiado, é destorcido e inflado a tal ponto que pode ativar e satisfazer a agressividade na dimensão profunda do inconsciente. A democracia de massa fornece os apetrechos políticos para efetuar-se essa introjeção do Princípio de Realidade; não só permite às pessoas (até um certo ponto) escolherem seus próprios senhores e amos, e participarem (até um certo ponto) no Governo que as governa, como também permite aos senhores e amos desaparecerem por trás do véu tecnológico do aparelho produtivo e destrutivo que eles controlam, e esconderem o preço humano (e material) dos benefícios e conforto concedidos àqueles que colaboram (MARCUSE, 1975, p. 14)

Nessa seara de permissividade e servidão voluntária, as normas passam, facilmente a adotar critérios que atinjam ao escopo de “inflar” e “distorcer” as camadas populacionais que, por quesitos étnicos, religiosos, de gênero, sexualidade ou classe social, devem ser, não apenas controlados, mas objetificados, restringidos de direitos, pois, relegados à condição de inimigo, justamente pelos riscos da

pluralidade aos jogos de poder, que busca aquela uniformidade. Não surpreendentemente, antigas ideologias de restrição e supressão de direitos da população pária, até a morte plena do sujeito de direitos, ressuscite<sup>66</sup> vez ou outra<sup>67</sup>.

Essas restrições, como o não reconhecimento pelo Estado de algum direito a essas camadas<sup>68</sup>, permite que se alcance “*O primeiro passo essencial no caminho do domínio total*” que “*é matar a pessoa jurídica do homem.*” (ARENDT, 1998, p. 498). E, conforme a observação de Arendt (1998, p. 498):

[...] isso foi conseguido quando certas categorias de pessoas foram excluídas da proteção da lei e quando o mundo não totalitário foi forçado, por causa da desnacionalização maciça, a aceitá-los como os fora-da-lei;

Mas o que a sociedade industrial alcança, como Marcuse aponta, em seu âmago de subserviência voluntária, é um pensamento utilitário do ponto de vista dos bens, do consumo e do comodismo. Esses pensamentos devem ser ponderados ao lume da percepção que ARENDT, (1998, p 510), expõe:

[...] grandes massas de pessoas constantemente se tornam supérfluas se continuamos a pensar em nosso mundo em termos utilitários [...] Os acontecimentos políticos, sociais e econômicos de toda parte conspiram silenciosamente com os instrumentos totalitários para tornar os homens supérfluos.

Com homens supérfluos, a edição de leis que espalham o φόβος, como regra, colocando o medo em cada rosto aterrorizado, não mais por um senso comum, mas pela força da norma e do Estado, tornam-se o comum. Um mal, ao qual podemos também compreender um medo que, conforme Assy (2001, p. 143-144):

[...] enquanto que banal não pressupõe algo que seja comum, mas algo que esteja ocupando o espaço do que é comum. O mal *per se* nunca é trivial, embora ele possa se manifestar de tal maneira que passe a ocupar o lugar

<sup>66</sup> Aqui fala-se em ressuscitar, pois, na prática a supressão até a morte plena dos direitos básicos de determinadas camadas sociais foi justamente o que a Alemanha nazista e seus aliados fizeram. Nesse sentido: EDELHEIT, Abraham J., EDELHEIT, Hershel. **Legislation, Anti-Jewish.** In **History of the Holocaust: A Handbook and Dictionary**, pp. 299–331. Boulder: Westview Press, 1994. Ainda no mesmo sentido: SCHLEUNES, Karl A. **The Twisted Road to Auschwitz: Nazi Policy Toward German Jews, 1933–1939**. Urbana: University of Illinois Press, 1970.

<sup>67</sup> Nesse sentido, as teoria do Direito Penal do Inimigo, recomendando-se a leitura de JAKOBS, Günther; CANCIO MELIÁ, Manuel. **Derecho Penal de Enemigo**. Madrid: Civitas, 2003. Igualmente, PRITTWITZ, Cornelius. **O Direito penal entre direito penal do risco e direito penal do inimigo**. Trad. Helga Sabotta de Araújo e Carina Quito. In: Revista brasileira de ciências criminais. São Paulo: RT, nº 47. Março-abril, 2004. p. 32.

<sup>68</sup> A exemplo das proibições de determinados cargos ou posições para os judeus da Alemanha, criando espaços *judenrein* (desjudaizados). Cf. ARENDT, H. **Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 24.

daquilo que é comum.

Nas críticas às estruturas desse modelo de Estado, tomando por premissa o entendimento que: “A *raison d’être* do Estado é a necessidade de dar alguma segurança ao indivíduo, que se sente ameaçado por todos os seus semelhantes.” (ARENDT, 1998, p. 169), não teria o Estado, feito de homens, tornado-se um lobo ainda mais poderoso?

A pergunta, claro, tem tom retórico, mas convém observar a explicação de Butler (2012, p. 131), ao mirar a obra de Arendt:

Ela estava engajada em uma espécie de crítica prática muito particular, uma que visou frisar os paradoxos políticos do Estado-Nação. Por exemplo: se o Estado-Nação garante os direitos dos cidadãos, então, certamente o Estado-Nação é uma necessidade; mas se o Estado-Nação implica no nacionalismo e invariavelmente produz um número massivo de pessoas apátridas, claramente, precisa haver oposição a ele. E: se houver oposição ao Estado-Nação, então o que, se alguma coisa, servirá como sua alternativa?

Nesse rumo, Bauman (2008, p. 10), nos ensina que:

O Estado, por exemplo, tendo encontrado sua *raison d’être* e seu direito à obediência dos cidadãos na promessa de protegê-los das ameaças à existência, porém não mais capaz de cumpri-la (particularmente a promessa de defesa contra os perigos do segundo e terceiro tipos) – nem de reafirmá-la responsabilmente em vista da rápida globalização e dos mercados crescentemente extraterritoriais –, é obrigado a mudar a ênfase da “proteção contra o medo” dos perigos à segurança social para os perigos à segurança pessoal. O Estado então “rebaixa” a luta contra os medos para o domínio da “política de vida”, dirigida e administrada individualmente, ao mesmo tempo em que adquire o suprimento de armas de combate no mercado de consumo.

E sendo o medo “nosso pai e companheiro”<sup>69</sup>, na modernidade tornou-se, como uma luz de sódio num nevoeiro, difuso e de um modo plural que, como elucida Bauman (2008, p. 11):

“O que mais amedronta é a ubiquidade dos medos; eles podem vazar de qualquer canto ou fresta de nossos lares e de nosso planeta. Das ruas escuras ou das telas luminosas dos televisores. De nossos quartos e de nossas cozinhas. De nossos locais de trabalho e do metrô que tomamos

<sup>69</sup> ANDRADE, Carlos Drummond de. **Congresso Internacional do medo**. In: **Sentimentos do Mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 20. Ainda pertinente a observação de Goethe, de que sobre os ombros poetas não se impõe a mesma carga que aos demais mortais, em especial os pensadores das ciências, isso não implica em neles não se encontrar razão. Cf. ARENDT, Hannah. **Homens em tempos sombrios**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, DOI: 545,8.



para ir e voltar.”

Para além de Estados totalitários, cujo renascimento sempre ronda a humanidade, ainda nas democracias, que facilmente se pervertem<sup>70</sup>, o medo que é ódio, o φόβος, o medo que vitima e limita os párias à luz do século XXI, anda de mãos dadas com esse mal banal, que ocupa o espaço do que é comum, que faz parir o horror, da lei e pela lei.

Ainda, num cenário de medo e mal banalizados e habitantes difusos do senso comum, a análise do *self* ganha peso, nas intersecções entre o pensar, realizar juízo de valoração do que circunda, imbuído de moral e ética<sup>71</sup>.

Em termos linguísticos e denotativos, moral e ética<sup>72</sup> se imiscuem radicalmente, como se auferem em Santos (2001, p. 92), para quem a definição é: *“Ética – S. f. Corpo de normas que disciplinam a postura moral, os deveres e obrigações das pessoas e da sociedade, ou das classes profissionais específicas.”*; ou ainda, no português arcaico, conforme Silva (1789, p. 574):

“ETHICA, f.f. Parte da Filofofia, que fe occupa em conhecer o homem, com respeito á moral, e coftumes, que trata da fua natureza como ente livre, efpiritual; da parte que o temperamento, e as paixões podem ter na fua indole, e coftumes; da fua immortalidade, bemaventurança, e meios de a confequir em geral: os antigos comprehendião nella a parte que trata dos Officios, ou deveres.” (Mantida a grafia da edição original, arcaica, com o uso do, quase extinto, “s” longo)

A questão da ética é analisada por Arendt (1993, p. 50), desde a concepção de Sócrates, em paralelo àquela de Kant, como “o discurso que se dá dentro de mim, comigo mesmo”, aquilo que, conforme explica, Kant nomearia de “Crítica do Juízo”, fulcrado no “axioma da não-contradição”:

Este axioma, que para Sócrates era tanto “lógico” (“Não fale ou pense contra-sensos”) quanto ético (“É melhor discordar das multidões do que, sendo um, estar em desacordo comigo mesmo, isto é, contradizer-me”), tornou-se, com Aristóteles, o primeiro princípio do pensamento, mas apenas do pensamento. Com Kant, entretanto, ele voltou a ser novamente parte da

<sup>70</sup> Não se olvide que a democracia é o regime que matou Sócrates (Cf. CAMPOS, Roberto de O. **Na virada do Milênio**. Rio de Janeiro: TopBooks, 1991, p. 342), causando a revolta e as críticas de Platão, ao modelo democrático (Cf. SANTAS, Gerasimos. **Understanding Plato's Republic**. Sussex: Wiley-Blackwell, 2010), e a mesma que permitiu a queda e sobrevida da Constituição de Weimar, transformada em Teiceiro Reich, como visto na página 17 deste estudo.

<sup>71</sup> Assim foi para Arendt, como explica ASSY, Bethânia. **“As Faces privadas em espaços públicos”: Por uma ética da responsabilidade. Introdução à edição brasileira**. In: ARENDT, Hannah. **Responsabilidade de Julgamento**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 33.

<sup>72</sup> Para mais nesse sentido, recomenda-se ASSY, Bethânia. **Ética, responsabilidade e juízo em Hannah Arendt**. São Paulo: Perspectiva, 2015.



ética, pois a totalidade de seu ensinamento moral repousa, de fato, sobre ele; em Kant, a ética também está baseada em um processo de pensamento: aja de maneira tal que possa desejar que a máxima de sua ação torne-se uma lei geral, isto é, uma lei à qual você também se submeteria. Novamente é a mesma regra geral que determina tanto a ação quanto o pensamento - Não se contradiga (não a seu eu, mas a seu ego pensante). (ARENDT, 1993,p. 50)

Mas o verdadeiro problema da ética, da moral do si consigo mesmo, é que, conforme observa Assy (2010, p. 43), ao lançar luz sobre a obra de Arendt, explica que Hannah “estabelece uma correlação entre a faculdade de pensar e um tipo negativo de moralidade, desprovida de conteúdo, que não prescreve o que seja a bondade nem conduz a um dever, via *dictamen rationis*”.

Mais ainda, esse tipo de moral negativa, é, ainda assim uma moral e uma ética, vez que corrente nos espaços e usuais. Se há uma banalidade do mal, difuso, pelo não pensar, há também uma ética do mal, quando a relação do *self* consigo mesmo não aponta incongruências entre o agir e o pensar, pois está em conformidade com o esperado pela média social.

Esse é o problema visível, bem como, conforme explicitado por Kohn (2010, p. 17), nas buscas de Arendt:

[...] em compreender o significado de moralidade como o conhecimento da diferença entre o certo e o errado, entre o bem e o mal. Foi Friedrich Nietzsche, o pensador e filólogo com quem a relação profunda de Arendt se devia antes a um tipo semelhante de inteligência do que à influência intelectual - antes a uma capacidade partilhada de intuições inesperadas do que à filosofia sistemática-, quem sugeriu que a .moralidade e a ética não são mais do que elas denotam: costumes e hábitos. Na sua terra natal, Arendt verificou aquilo que ela e muitos outros tinham dado como certo - uma estrutura moral segura e aparentemente sólida entrara em colapso sob o domínio nazista [...].

A questão insolúvel e da qual não se há meios de ter certeza é, num estado tomado pelo acordo entre a ralé e a elite, que vive às sombras da linguagem da violência e da restrição aos párias, onde o horror é o predominante no senso comum, com todos os ares de naturalidade, ocupando aquele espaço do que é comum, como evidenciou Arendt, nas normas, nas instituições, ainda assim, sobraria espaço para uma ética não contaminada pelo senso comum? O não pensar, não colocar o *self* em relação e justaposição aos demais, que conduz a genocídios, não parece presente nos históricos estados totalitários e o diálogo do *self*, da consciência,

parece não existir, justamente porque, como apontado por Arendt, nessas circunstâncias, há um corpo regido por uma mente una<sup>73</sup>, aquele um-só-homem, descomunal.

---

<sup>73</sup> Vide página 34 deste estudo.

### 3. O ONTEM SEM CREPÚSCULO E O REGRESSO AO NÃO-PENSAR

Nem toda tradição, ou toda falta de tradição, sua ruptura cíclica, parecem capazes de evitar a reincidência nos males pares que ora apuramos, as origens e os efeitos apontados por Arendt.

O fundamento, talvez, tenha ela mesma percebido:

Os “tempos sombrios”, no sentido mais amplo que aqui proponho, não são em si idênticos às monstruosidades desse século, que de fato constituem uma horrível novidade. Os tempos sombrios, pelo contrário, não só não são novos, como não constituem uma raridade na história [...] mesmo no tempo mais sombrio temos o direito de esperar alguma iluminação, e que tal iluminação pode bem provir, menos das teorias e conceitos, e mais da luz incerta, bruxuleante e freqüentemente fraca que alguns homens e mulheres, nas suas vidas e obras, farão brilhar em quase todas as circunstâncias e irradiarão pelo tempo que lhes foi dado na Terra [...] (ARENDT, 2008, ebook, DOI: 7,8)

Isso porque, à luz da história, a razão, a capacidade de se perceber em relação ao outro, do pensar-sobre, envolto à alteridade, em nada se parece com as doenças epidêmicas, não se dá em surtos massificados, não abate a parcela maior da população, pelo contrário, a razão na história é justamente essa luz bruxuleante que resiste à realidade soturna<sup>74</sup>, contestando a factualidade provisória das coisas, tantas vezes tomada, erroneamente, como perenes. Vem das vozes isoladas e silenciadas, em grande parte.

E ao se falar das teorias e conceitos, convém, antes de mais, questionar: acaso o conhecimento humano produzido nos últimos séculos foi capaz de evitar a reiteração de um ontem, cuja luz titubeante insiste em não se por?

#### 3.1. O Renascimento das Sombras: As Questões Raciais

Goethe (online, 2017), livre do peso, pertinente aos filósofos, bem dissera:

“[Der Schmerz wird neu, es wiederholt die Klage  
Des Lebens labyrinthisch irren Lauf]<sup>75</sup>”

<sup>74</sup> Nesse sentido basta se verificar a trajetória de figuras como Galileu Galilei, Giordano Bruno e Rosa Luxemburg, a título exemplificativo.

<sup>75</sup> GOETHE, J. W. **Faust: Eine Tragödie**. Projekt Gutenberg. Disponível em: <<http://gutenberg.spiegel.de/buch/-3664/1>> Acesso em 12 jun. 2017. Cujas tradução, que impossibilita a estrutura poética do autor, seria “A dor se faz nova, repete a ação da vida labiríntica de caminhos errados”, ou de modo mais poético, como encontrado em ARENDT, H. **Homens em Tempos Sombrios**. Op. Cit.: “A dor se renova, o lamento repete O errante curso labiríntico da vida.”

A ideologia do racismo, como visto, cunhada por figuras como Gobineau, ainda reside no imaginário coletivo, ainda merecedora das observações que Tocqueville (*apud* ARENDT, 1998, p. 188), dirigiu àquela figura, que tais teorias racistas: “são provavelmente erradas e certamente perniciosas”.

Igualmente, uma vez que tais teorias fundamentaram os discursos de uma “supremacia” racial, e propiciaram os horrores vividos no século XX, são, novamente elas, que, *a priori*, trazem a mesma sombra ao mundo atual.

Desde catástrofes naturais às não naturais, que forçam a onda migratória global, até maré de xenofobia, crescente, ao redor do mundo, fundada, justamente, na ideologia racista e nacionalista extremista, o cenário hodierno do mundo parece se encaminhar para contextos bastante similares aos vistos.

Na Alemanha, o renascimento de palavras dos tempos do NSDAP, com a ascensão de figuras como Frauke Petry, líder do partido ultraconservador e nacionalista, *Alternative für Deutschland*, onde as falas, mescla de propaganda e radicalismo, muito se parecem com aquelas observadas por Arendt, como um discurso raivoso, que propõe, por exemplo, a “proibição de minaretes e o uso de força armada contra refugiados”, como explica Costa (2016, online), além das terminologias derivadas da palavra *Volk* (povo), cujo o sentido, desde o *Main Kampf*, não foi outro, senão o de exclusão de parcela população considerada inapta para ser *Volk*<sup>76</sup>, empregando ainda o termo *volksverräter*<sup>77</sup>, de modo ofensivo, contra as posturas da Primeira Ministra, Ângela Merkel, por não apoiar claramente medidas radicais contra refugiados de África e Ásia<sup>78</sup>.

A restrição dos traços étnico-culturais e religiosos, que se imbricam, naturalmente e, acintosamente, assemelham-se à ideia de perseguição que outrora norteou o regime nazista, já havia sido evidenciada em 2009, na Suíça, como aponta Adragão (2010, online):

[...] a iniciativa popular «Contra a edificação de minaretes», entregue a 8 de julho de 2008, que pedia a alteração da Constituição suíça, com a introdução, no art. 72.º, de um novo 3.º parágrafo que afirma expressamente: “A edificação de minaretes é proibida”. Por 57% de votos favoráveis, a Suíça disse assim não aos minaretes, só 4 dos 26 cantões que

<sup>76</sup> Cf. HITLER, Adolf. **Mein Kampf**. Op. Cit.

<sup>77</sup> Do alemão traduzível como traidores do povo, ou melhor, no sentido de povo ariano, “puro”.

<sup>78</sup> Em igual sentido: COSTA, Antônio Luís M. C. **O nacionalismo excludente ressurgiu na Alemanha**. Carta Capital. 02/10/2016. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/revista/920/nacionalismo-excludente-ressurgiu-na-alemanha>>. Acesso em 10 jun. 2017.

integram a Confederação rejeitaram a proposta feita pelos partidos da direita.

No Brasil, desde o clima de segregação bipolarizada legada pelas eleições de 2014<sup>79</sup>, até o golpe de Estado de 2016<sup>80</sup>, esses elementos totalitários, baseados no racismo e na xenofobia, ganharam corpo e peso, seja nas falas de Deputados, cuja atuação em muito se assemelha ao Terceiro Reich<sup>81 82</sup>, pregando o ódio aos quilombolas, indígenas, refugiados e outras camadas sociais minoritárias e vulneráveis, seja nas redes sociais, vez que a Internet ampliou os efeitos *propagandísticos* de que lança mão a elite e a ralé<sup>83</sup>. Todo esse contexto, cria um cenário nacional tendente ao totalitarismo, de modo similar ao panorama da Alemanha nos anos que antecederam a Segunda Guerra, ou do próprio Brasil, de 1964, quando do golpe militar, dotado de características, igualmente similares às já vistas, típica dos regime total-autoritários e repressivos.

No presente desse medo e mal banalizados, o surto de intolerância e demonização de determinadas camadas, aquele inimigo mortal desenhado no

<sup>79</sup> Nesse sentido: “As últimas eleições mostraram o país dramaticamente dividido entre as regiões Centro-Sul e Sul, em que a influência dos meios de comunicação foi determinante e a maior parte das camadas populares votou contra o governo; e a região Nordeste, em que as extraordinárias transformações no nível de vida da massa da população fizeram com que Dilma tivesse votações acima de 80% e assim triunfasse.” SADER, Emir. **Do Brasil que temos ao Brasil que queremos**. In: SADER, Emir. (org.). **O Brasil que Queremos**. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2016.

<sup>80</sup> Utiliza-se neste estudo o termo golpe de Estado, em harmonia com a compreensão dos fatos ocorridos no País, em harmonia com a cognição de LÖWY, Michael. **O golpe de Estado de 2016 no Brasil**. Disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2016/05/17/michael-lowy-o-golpe-de-estado-de-2016-no-brasil/>> Acesso em 14 jun. 2017. No mesmo sentido, juristas e figuras relacionadas aos Direitos Humanos, reunidos em torno da questão, assim também entenderam a questão, como se aufere: REVISTA FÓRUM. **Impeachment de Dilma é golpe de Estado, determina Tribunal Internacional pela Democracia**. Disponível em <<http://www.revistaforum.com.br/2016/07/21/impeachment-de-dilma-e-golpe-de-estado-determina-tribunal-internacional-pela-democracia/>> Acesso em 14 jun. 2017.

<sup>81</sup> Como o Deputado Jair Bolsonaro, ao se referir aos refugiados como escória, conforme AZEVEDO, Rita. **Bolsonaro chama refugiados de “escória do mundo**. Disponível em <<http://exame.abril.com.br/brasil/bolsonaro-chama-refugiados-de-escoria-do-mundo/>> Acesso em 14 jun. 2017. Ou ainda, no ocorrido no clube A Hebraica, neste ano, quando o mesmo parlamentar agrediu diversas grupos minoritários, facilmente perceptíveis como párias, como se aufere: BILENKY, Thais; VETTORAZZO, Lucas. **Entidade judaica condena fala de Bolsonaro em clube**. Folha de São Paulo. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/04/1873049-entidade-judaica-condena-fala-de-bolsonaro-em-clube.shtml>> Acesso em 14 jun. 2017.

<sup>82</sup> Rememore-se que o regime nazista igualmente tratava judeus raça inferior, utilizando o exato mesmo termo racista, e a exata objetificação das pessoas, auferível nesses discursos.

<sup>83</sup> Nesse sentido convém rememorar a lição que “A internet é a imprensa submetida à aceleração da eletricidade. [...] o próprio indivíduo se torna global, graças às tecnologias celulares que acondicionam o mundo no seu bolso e, ao mesmo tempo, o tornam disponível ao mundo inteiro. Resulta praticamente impossível que tais novos pressupostos não influam sobre a dimensão política[...]” KERKHOVE, Derrick de. **Da democracia à Ciberdemocracia**. DI FELICE, Massimo. (org). **Do público para as redes**. São Caetano do Sul: Difusão, 2008. p. 127. Ou seja, a mesma força *propagandística* da imprensa está presente na Internet, de modo amplificado.

imaginário da massa, para adesão<sup>84</sup>, parece se espalhar demasiadamente rápido.

A Hungria, a mesma que cegamente seguiu a Hitler, em diversos momentos, inclusive, antecipando-se<sup>85</sup>, na luz do século XXI, parece igualmente optar pelas mesmas práticas de outrora. Desde 2015 as autoridades Húngaras trabalham na construção e, mais recentemente, na ampliação de um muro de contenção de refugiados, nas bordas com a Sérvia, de modo a obstá-los de ingressar em solo europeu (PEREZ, 2017, online). Nesse caminho, alinham-se com figuras, no mínimo burlescas, como Donald Trump, cuja liderança caminha para a limitação de imigração e entrada de refugiados, justamente, pela contenção de uma barreira, ou muro, assim como, também Israel, formada por um povo vitimado pela segregação, em seu solo goza de barreiras de separação com o povo palestino em Gaza e na Cisjordânia. (TIMM, 2017, online)

A tensão e o crescente ódio, em virtude de questões raciais e étnicas, aliada à crise humanitária, existente em escala global, quer pelo domínio do terror no Oriente Próximo<sup>86</sup>, como a Síria, vitimada pelo grupo extremista Estado Islâmico<sup>87</sup> ou, em situação similar, a Nigéria, dominada pelo, igualmente extremista, Boku Haram<sup>88</sup>, ou ainda, por tantos outros fatores, como a pobreza extrema e catástrofes naturais, como no Haiti<sup>89</sup>, em 2016 o número de refugiados mortos apresentou um acréscimo de 27%<sup>90</sup>. Em uma média de quase 22 mortes por dia ao longo do ano, somando 7.763<sup>91</sup> óbitos catalogados pela Organização Internacional para as Migrações<sup>92</sup>.

<sup>84</sup> Vide página 19 deste estudo.

<sup>85</sup> Nesse sentido, recomenda-se a leitura: MOLNÁR, Judit. Nazi Perpetrators: **Behavior of Hungarian Authorities During the Holocaust**. University of Szeged/ Jewish Virtual Library. Disponível em <<http://www.jewishvirtuallibrary.org/behavior-of-hungarian-authorities-during-the-holocaust>>. Acesso em 14 jun. 2017.

<sup>86</sup> Termo empregado por SAID, Edward. **O Oriente como invenção do Ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

<sup>87</sup> Nesse sentido e de modo explicativo da temática, recomenda-se: ALMEIDA, Cândido M.; ROUANET, Sérgio P.; CLEMESHA, Arlene E.; **O Estado Islâmico e a ruptura do multiculturalismo**. Seminário Brasil. Registro de Palestra. 1h34'48". Disponível em <<http://www.academia.org.br/videos/seminario-brasil-brasis/o-estado-islamico-e-ruptura-do-multiculturalismo>> Acesso em 14 jun. 2017.

<sup>88</sup> A respeito do Boku Haram e do panorama da Nigéria, vide: SMITH, Mike. **Boko Haram: Inside Nigeria's Unholy War**. Londres: I.B.Tauris, 2015.

<sup>89</sup> Vitimado do Furacão Matthew, em 2016, conforme G1. **Atingido por furacão Matthew, Haiti busca ajuda**. Disponível em <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/10/atingido-por-furacao-matthew-haiti-busca-ajuda.html>> Acesso em 14 jun. 2017. Ainda, o país empossou o novo presidente muito recentemente, após largo período de crise política e instabilidade, conforme: FOLHA DE SÃO PAULO. **Haiti empossa novo presidente após um ano e meio de crise política**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2017/02/1856522-haiti-empossa-novo-presidente-apos-um-ano-e-meio-de-crise-politica.shtml>> Acesso em 14 jun. 2017.

<sup>90</sup> Cf. O GLOBO. **ONU: Número de refugiados mortos sobe 27% em 2016**. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/mundo/onu-numero-de-refugiados-mortos-sobe-27-em-2016-21075988>> Acesso em 14 jun. 2017.

<sup>91</sup> Rememore-se que, por detrás dos números e estatísticas, usados, tantas vezes para desumanizar, há uma pessoa, 7.763 pessoas com trajetórias encurtadas pela ação ou omissão dos Estados. Nessa

Arendt (2013, epub, DOI 95,00), narra o quanto alguns dos judeus da Alemanha se iludiram e, inclusive, colaboraram com o regime nazista:

Para tirá-los desse engano, foi preciso levar a cabo os pogroms organizados de novembro de 1938, a Kristallnacht ou Noite dos Cristais, em que 7500 vitrinas de lojas judaicas foram quebradas, todas as sinagogas foram incendiadas e 20 mil judeus foram levados para campos de concentração.

Aqui é conveniente lembrar a *Kristallnacht*, pois, também no Brasil atos violentos contra os imigrantes e contra as certas camadas, de párias da sociedade moderna, são vitimados. Em 02 de maio de 2017, em um ato público de integrantes da extrema direita brasileira, em plena Bela Vista, São Paulo<sup>93</sup>, contra a nova lei de imigração<sup>94</sup>, houve violência contra, também manifestantes, pró-imigração, bem como, aos próprios imigrantes residentes na região do Centro. Os atos de xenofobia ficaram evidentes, com agressões verbais e a destruição de fachadas de lojas de imigrantes, especialmente originários do eixo pan-árabe<sup>95</sup>. Na ocasião, imagens registradas no ato, evidenciam a agressão<sup>96</sup> aos manifestantes favoráveis aos imigrantes, tanto pelos extremistas anti-imigração, quanto pela Polícia Militar<sup>97</sup>.

Não que aqueles indivíduos vitimados da exclusão racial e étnica tenham saído daquela noite brasileira para campos de concentração, ou para as fábricas de horror e letalidade, mas há aspectos demasiadamente próximos, aos já vistos, desde a reprimenda, em escala global, aos hábitos religiosos, traços culturais ou étnicos que, minimamente, evidenciam o mesmo curso, os mesmos sintomas de posturas total-autoritárias em sociedades incapazes de pensar o *self* em relação ao

---

linha de raciocínio, recomenda-se, fundamentalmente, a observação crítica às estatísticas de BLOOM, Paul. **A desumanização das estatísticas**. Disponível em: <<http://www.fronteras.com/videos/a-desumanizacao-das-estatisticas>>. Acesso em 14 jun. 2017.

<sup>92</sup> Idem.

<sup>93</sup> Note-se que o a região central de São Paulo tem uma grande concentração de imigrantes, como, por exemplo, a Bela Vista ou Bixiga, bairro fundado por imigrantes. Cf. <<http://www.cidadedesaopaulo.com/sp/o-que-visitar/atrativos/pontos-turisticos/4371-bixiga>>. Acesso em 14 jun. 2017.

<sup>94</sup> O PLS 288/2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, aprovado e sancionado, ainda que com vetos presidenciais, trata-se uma norma mais benéfica para os imigrantes. Cf. AGÊNCIA SENADO. **Nova Lei de Migração é sancionada com vetos**. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/05/25/nova-lei-de-migracao-e-sancionada-com-vetos>> Acesso em 14 jun. 2017.

<sup>95</sup> Nesse sentido. CARTA CAPITAL. **"Comunista tem que morrer". Ato contra imigrantes termina em violência**. Disponível em <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/comunista-tem-que-morrer-ato-contra-imigrantes-termina-em-violencia>> Acesso em 14 jun. 2017.

<sup>96</sup> Que, para os especialistas incidiu em crime de ódio. Cf. PAULO, Paula P. G1. **Ato anti-imigração na Paulista foi contra a lei, dizem especialistas**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/ato-anti-imigracao-na-paulista-foi-contra-a-lei-dizem-especialistas.ghtml>> Acesso em 14 jun. 2017.

<sup>97</sup> Idem.



todo, ao social, desprovidos de alteridade e empatia, o que, por si, já é uma evidência de possível banalidade do mal e do medo.

### 3.2. As liberdades individuais e sua ausência

Foi com espanto que o mundo recebeu a notícia de um “campo de concentração”, no território da Rússia, para a reclusão e – não há como não dizer – tortura de homossexuais<sup>98</sup>.

O que espanta, em si, não é a violência dirigida a esses grupos, pois ela está presente no cotidiano. No Brasil, a cada 25 horas uma pessoa LGBTQ<sup>99</sup> é morta por motivos de homofobia<sup>100</sup>, que, rememorando os conceitos vistos, faz parte dos grupos historicamente vitimados pela condição de pária. Em 2016, cerca de 343 pessoas LGBTQ foram assassinadas por motivos de ódio, de medo de mal banalizados, contra as minorias sexuais<sup>101</sup>. Em termos de violência não letal, o país registra uma média de cinco denúncias de agressões homofóbicas por dia<sup>102</sup>, e a face do medo que espreita aos grupos minoritários se apresenta desde a mais tenra idade, pois pesquisa realizada com adolescentes e jovens adultos LGBTQ, no âmbito acadêmico e escolar, evidenciam que 73% já foram vitimados de agressões verbais e 36% sofreram agressões físicas<sup>103</sup>.

O espanto, então, não se dá pela violência contra tais grupos, ao menos de parte da população que ignora tais dados. O horror se dá pela materialização, no plano físico, de um medo difuso, provocado por aquele *φόβος* banalizado, por um mal arraigado e imperceptível, que tolhe o senso crítico comunitário. Na

<sup>98</sup> BONET, Pilar. **Campos de concentração para gays na Chechênia: o novo velho pesadelo da Federação Russa.** El País. Disponível em: <[http://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/18/internacional/1492511300\\_510497.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/18/internacional/1492511300_510497.html)>. Acesso em 14 jun. 2017.

<sup>99</sup> Sigla designadora de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Queer.

<sup>100</sup> Conforme dados da ONG, Grupo Gay da Bahia, que anualmente expede seu relatório. Cf. ALVIM, Mariana. **Homofobia mata uma pessoa a cada 25 horas; Norte tem maior índice.** Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/homofobia-mata-uma-pessoa-cada-25-horas-norte-tem-maior-indice-20819002>> Acesso em 15 jun. 2017.

<sup>101</sup> Dados do relatório da ONG Grupo Gay da Bahia. Disponível em: <<https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/01/relatc3b3rio-2016-ps.pdf>> Acesso em 15 jun. 2017.

<sup>102</sup> Cf. ROSA, Ana Beatriz. **Violência homofóbica: Brasil tem 5 denúncias por dia, mas números reais são muito maiores, diz relatório.** Disponível em <[http://www.huffpostbrasil.com/2016/02/26/violencia-homofobica-brasil-tem-5-denuncias-por-dia-mas-numero\\_a\\_21684931/](http://www.huffpostbrasil.com/2016/02/26/violencia-homofobica-brasil-tem-5-denuncias-por-dia-mas-numero_a_21684931/)> Acesso em 15 jun. 2017.

<sup>103</sup> Cf. TÔKARNIA, Mariana. **Mais de um terço de alunos LGBT sofreram agressão física na escola, diz pesquisa.** Agência Brasil. Disponível em <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-11/mais-de-um-terco-de-estudantes-lgbt-ja-foram-agredidos-fisicamente-diz>> Acesso em 15 jun. 2017.



materialização, o aspecto alheio à essas fábricas de morte<sup>104</sup>, de horrores infindos, ultraja com tal grotesco realismo que não há como negar essa essência de mal, cujas raízes não existem, são a prática, o senso comum e moral majoritárias e vigentes no território.

Por outro lado, no Brasil, diante desses dados, de violência, não edificadas em fábricas de horrores, o medo e mal passam em hiatos, para a maior parcela da população, já que a razão na se dá em surtos e a grande massa é seduzida pelo discurso raivoso da elite com a ralé.

Os crimes de racismo<sup>105</sup>, violência de gênero – em forma de misoginia ou transfobia –, crimes contra as camadas sociais mais baixas<sup>106</sup>, obrigam a questionar o ponto de vista percebido por Arendt (1998, p. 323):

Mas, nos anos que se seguiram à bem-sucedida perseguição de Hitler aos judeus, todos os países com minorias começaram a pensar em se desfazer de algum modo de seus grupos minoritários, e era natural que comessem a realizar essas idéias a partir da *minorité par excellence*, a única nacionalidade que realmente não tinha qualquer outra proteção além de um sistema de minorias que, a essa altura, não era mais que simples zombaria.

Hodiernamente, ainda, a ideia de reduzir os grupos em uma minoria<sup>107</sup>, reagrupando-os em zonas longe dos olhos das massas manipuláveis, passam a permitir, não apenas a restrição de direitos básicos da cidadania, como permitem, também, “uma eloqüente demonstração para o resto do mundo de como realmente “liquidar” todos os problemas relativos às minorias e apátridas.” (ARENDR, 1998, p. 323). Justamente aí reside o maior de todos os problemas de uma sociedade desprovida de razão crítica e juízo, banalizada de mal e medo em sua forma de *φόβος*, ódio.

No sentido de restrição aos direitos de determinadas camadas, há hoje no Brasil projetos de leis como o Estatuto da Família, Projeto de Lei nº 6583, de 2013,

<sup>104</sup> ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. Op cit. p. 153.

<sup>105</sup> No Brasil, em 2011, 71,4% das vítimas de homicídio, cerca de 35,2 mil pessoas, eram negras. Em outras palavras, os índices apontam severa possibilidade de ações no sentido de “*limpeza étnica*”, fundada nos preconceitos raciais de teorias nocivas como as de Gobineau. Cf. TERRA. **Homicídios no Brasil: 71,4% das vítimas são negras**. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/homicidios-no-brasil-714-das-vitimas-sao-negras,6e8009c39f0f5410VgnVCM20000099cceb0aRCRD.html>> Acesso em 15 jun. 2017.

<sup>106</sup> Em termos de faixas de renda, incluindo-se a questão racial, indissociáveis, no Brasil: PELLEGRINI, Marcelo. **Violência: Brasil mata 82 jovens por dia**. Carta Capital. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/violencia-brasil-mata-82-jovens-por-dia-5716.html>> Acesso em 15 jun. 2017.

<sup>107</sup> Nesse sentido convém ressaltar a segregação em grupos apartados, pois, somadas as camadas excluídas de determinadas proteções legais, Estatais, seguramente representam parcela mormente significativa.

cujo texto é, em sua essência preconceituoso com pessoas LGBTQ, assim como, projetos que evidenciam a aversão aos gênios ou ao intelecto, de que falou Arendt, como o projeto Escola sem Partido, Projeto de Lei N.º 867, de 2015, que censura o aprendizado nas escolas. Ainda, em ataque à restrição de território dos povos indígenas os projetos de Lei 1.216 e 1.218, ambos de 2015, que prejudicam as demarcações de terras indígenas, entre tantos outros projetos que, nos últimos tempos, minoram direitos sociais no Brasil.

### 3.3. Desobediência Civil e a Ação Audaz

Diante de um cenário onde vigora o anteriormente exposto acordo provisório entre a elite e a ralé e, por meios de propaganda, conquista-se as massas à adesão das teorias excludentes de parcela populacional, estando os preceitos mais rudimentares e grotescos, de divisão social entre um nós, superiores, e os outros, inferiores, por quaisquer que sejam os fundamentos, difusos no senso comum, até a solidificação e implementação de imperativos legais restritivos, diante de todos estes fatores, a única saída possível se dá por aquele diálogo do ser consigo mesmo, quando habilitados, os individuais atores sociais, a pensar o si (*self*) em relação ao nós, o Dasein em relação ao Ser-com.

Se é esmagadora a ação das normas positivadas, imperativos categóricos de cumprimento compulsório, a saída só pode se dar, quando, uma vez observada uma contradição - e aí mora a raiz da ética - agir, o ser, em oposição.

Em Arendt (2007, p. 20), percebemos essa contradição, no seio a *vita activa*<sup>108</sup>, pois, no que concerne ao público, aos assuntos da *πολις* (*pólis*), a liberdade é o pressuposto sumo de sua existência e continuidade:

A esfera da polis, ao contrario, era a esfera da liberdade, e se havia uma relação entre essas duas esferas era que a vitória sobre as necessidades da vida em família constituía a condição natural para a liberdade na polis. A política não podia, em circunstancia alguma, ser apenas um meio de proteger a sociedade. [...] é a liberdade (e, em alguns casos, a pseudoliberdade) da sociedade que requer e justifica a limitação da autoridade política. (ARENDT, 2007, p. 40)

<sup>108</sup> “A própria expressão que, na filosofia medieval, é a tradução consagrada do *bios politikos* de Aristóteles, já ocorre em Agostinho onde, como *vita negotiosa* ou *actuosa*, reflete ainda o seu significado original: uma vida dedicada aos assuntos públicos e políticos.” Assim leciona ARENDT, H. A condição humana. Op. cit. p. 20.

A contradição que desafia a premissa do diálogo interno já se evidencia, pois, como há de dizer de liberdade nas ações políticas quando se limitam grupos de cidadãos em suas ações?

Se a *vita activa* requer e pressupõe a liberdade, justificando a limitação da atuação do corpo Estatal - e não das camadas de agentes sociais - a própria natureza da *polis* é extinta quando se limitam as liberdades, por quaisquer fatores.

E o problema da liberdade, no contexto da esfera política, da vida pública, é que “ser livre significava ser isento da desigualdade presente no ato e comandar, e mover-se numa esfera onde não existiam governo nem governados.” (ARENDT, 2007, p. 42).

Em Arendt (2010, p. 51), narra que:

Na primavera de 1970, a Associação do Foro da Cidade de New York celebrou seu centenário com um simpósio sobre a sombria questão: “A lei estará morta?”. Seria interessante saber o que inspirou precisamente este grito de desespero. Teria sido o desastroso aumento de crimes nas ruas, ou a percepção mais ambiciosa de que “a enormidade do mal expresso em modernas tiranias minou toda fé sincera na importância básica da fidelidade à lei”, além da “ampla evidência de que campanhas habilmente organizadas de desobediência civil podem ser muito eficazes na obtenção de mudanças desejadas na lei”? [...] A literatura sobre o assunto repousa em grande parte sobre dois famosos encarcerados: - Sócrates em Atenas e Thoreau em Concord. A conduta deles é a alegria dos juristas porque aparentemente prova que a desobediência à lei só pode ser justificada se o transgressor estiver disposto ou mesmo ansioso a aceitar a punição por seu ato.

É nesse espaço que se compreende a arguição de Thoreau (2001, online, p. 3), em aceite ao adágio: “o melhor governo é o que menos governa”, que “levado às últimas consequências” significava, para este autor, que “o melhor governo é o que não governa de modo algum”. Isso porque, para Thoreau (2001, online p. 3-4):

O governo, no melhor dos casos, nada mais é do que um artifício conveniente; mas a maioria dos governos é por vezes uma inconveniência, e todo governo algum dia acaba por ser inconveniente. [...] O próprio governo, que é simplesmente uma forma que o povo escolheu para executar a sua vontade, está igualmente sujeito a abusos e perversões antes mesmo que o povo possa agir através dele.

Assim, Thoreau (2001, online, p. 6), ponderando à luz do diálogo consigo mesmo:

[...] devemos ser em primeiro lugar homens, e só então súditos. Não é

desejável cultivar o respeito às leis no mesmo nível do respeito aos direitos. A única obrigação que tenho direito de assumir é fazer a qualquer momento aquilo que julgo certo. Costuma-se dizer, e com toda razão, que uma corporação não tem consciência, mas uma corporação de homens conscienciosos é uma corporação com consciência. A lei nunca fez os homens sequer um pouco mais justos; e o respeito reverente pela lei tem levado até mesmo os bem-intencionados a agir quotidianamente como mensageiros da injustiça.

Essa é a desobediência civil, o opor-se às normas injustas, seu cumprimento, que limitam, pois, na limitação, antônimo da liberdade, tolhe-se à própria polis, asfixia-se a essência da vida pública, da *vita activa*.

Do mesmo modo como a hipótese de uma responsabilidade global tem um cariz intolerável<sup>109</sup>, a ideia de uma consciência coletiva esbarra na questão, tantas vezes asseverada por Rosa Luxemburgo, da consciência individual.

Quando Luxemburgo (2002, online, 2-4) traça suas considerações sobre a validade da ação, logicamente no contexto da questão econômica, considerando a estrutura do materialismo histórico e da luta de classes, acaba por, em verdade, traçar um paradigma de validade sobre a ação na esfera pública. Isso porque, Luxemburgo evidencia a necessidade do despertar para ação, do adquirir a consciência do papel social que individualmente cada um tem, para, então, alterar a realidade em que se insere, contexto em que se pode compreender a fala da desobediência civil levatada em Thoreau. A consciência e a percepção da realidade, nascida no confronto do *self* com a estrutura social em que se está é, sob este ponto de vista, uma consciência de classe, no sentido da condição de pária, ou de população, para além da posição de massa, elite ou ralé, sendo, não apenas pressuposto de validade do gozo pleno de uma *vita activa*, mas, principalmente, “o elemento ativo da revolução” (LUXEMBURGO, 2002, online, p. 3).

Daí a percepção de Löwy (2014, p. 15), de, pela ótica de Luxemburgo, compreender-se que: “a história é um processo aberto, em que o assim chamado “fator subjetivo” – consciência, organização, iniciativa – dos oprimidos torna-se decisivo.”.

A resistência e oposição às normas que limitam, violentam e reduzem grupos sociais, o ir contra um senso comum, onde medo e o mal são a regra, banal, podem ser instigados quando elevados ao campo do pensar-sobre, mas não forçados, pois nasce do diálogo interno, e, de modo compulsório, iguala-se ao imperativo normativo

---

<sup>109</sup> Cf. AREDNT, H. **Homens em tempos sombrios**. Op. cit. DOI: 188,5.

limitando ação espontânea, pela consciência de si.

À análise de um indivíduo, despertado pela consciência, de modo apartado, convém a observação de Arendt (2010, p. 54-55):

Sempre que os juristas procuram justificar a desobediência civil em termos de moral e legalidade, interpretam sua causa à imagem do objeto de consciência ou do homem testa a constitucionalidade de um estatuto. O problema é que a condição de contestador civil não tem qualquer analogia com nenhum dos casos, pela simples razão que ele nunca existe como um único indivíduo; ele só pode funcionar e sobreviver como membro de um grupo. [...] "é improvável que desobediência civil praticada por um único elemento tenha algum efeito. Ele será encarado como um excêntrico mais interessante de observar do que de suprimir. Deste modo, a desobediência civil será praticada por um certo número de pessoas com identidade de interesses".

Com tal em mente, o que se percebe é que no despertar da consciência, que ocorre no campo intramundano, no diálogo interno, único espaço onde é possível transcender a banalidade de medo e mal, o senso comum deteriorado, os indivíduos despertados por essa ética da humanidade, acima da norma, propiciara seus agrupamentos na resistência e oposição às normas que ultrajam parcela da população. Essa *ação audaz*<sup>110</sup>, é que, ainda sob os riscos da repressão, tortura, prisão, sanções e males *per leges*<sup>111</sup>, pode dar, efetivamente, aos agentes sociais, o seio de uma efetiva *vita activa, do bios politikos* aristotélico, onde o “governar e ser governado”, fundem-se, pela ação dos indivíduos conscientes.

<sup>110</sup> Cf. LOUREIRO, Isabel Maria. **Rosa Luxemburg: os dilemas da ação revolucionária**. São Paulo: Editora UNESP, 2003. p. 271.

<sup>111</sup> Como no exemplo do caso Rafael Braga, único preso político das manifestações de junho de 2013, por portar uma garrafa de desinfetante e água sanitária, condenado em 2017 por portar pequena quantidade de droga, em caso que tem aparência de flagrante montado conforme CONRADO, Hysabella. **Emblemático, caso Rafael Braga não choca o Brasil**. Justificando. Carta Capital. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/04/26/emblematico-caso-rafael-braga-nao-choca-o-brasil/>>. Acesso em 21 jun. 2017. Em paralelo, evidenciando o caráter político da prisão de Rafael Braga, o caso do helicóptero da família de um senador, cujas investigações nunca se consolidaram em torno das figuras políticas envolvidas. Cf. BAIZA, Guilherme. **PF apreende 450 kg de cocaína em helicóptero da família de senador de MG**. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2013/11/25/pf-apreende-450-kg-de-cocaina-em-helicoptero-da-familia-perrella.htm?cmpid=copiaecola>> Acesso em 21 jun. 2017.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentre os principais aspectos que se buscou evidenciar neste estudo, estão as características de um medo e mal banalizados, que conduzem ao estado de incapacidade plena de pensar. Um pensar para além do si ou do senso comum, para além da propaganda que erige um ideário fictício, além do controle e da uniformização que edifica seres unos, muitos braços e pernas que sustentam um Estado, submetidos à vontade de um único cérebro.

E essa incapacidade plena de pensar, no sentido de se colocar no lugar do outro, dotado de alteridade, efetivamente conduziu a humanidade aos Holocaustos, desde aquele evento de horrores ímpares, solidificado com suas “fábricas de morte”, até os que acontecem ao longo dos anos contra populações minoritárias agrupadas à margem da sociedade, nas favelas, nos Jequitinhonhas do mundo, pelas balas “perdidas”, pela truculência das leis, pela desnutrição, pelo ideário racista, sexista, LGBTQfóbico, xenofóbico, pelo ódio de classes, por normas que efetivamente limitam e assassinam pela ação ou omissão e por homens, cujo *φόβος* (*fobos*), e o mal banal, insistem em cumpri-las, mantendo uma estrutura, não apenas burocrática, de função, mas de homens, cujo não pensar os transformam em meras engrenagens, que desconhecem suas condições de pessoas. O não pensar ainda mata e fere diariamente os párias do mundo em quantia, cuja soma diária não é realizada, pois seria um número de fealdade inexprimível.

A filosofia política de Arendt, *a priori*, permite o questionar que, embora seja, no princípio, um mero verbo, permite a reflexão intramundana do ser consigo e a compreensão de seu ser no mundo, em relação a si e ao outro, do Dasein e do L'être-avec, num exercício que apresenta potencialidade de conduzir à alguma expressão de ética, avaliando as contradições que, quase evidentes, constataria um humano que, sendo humano, dotado de células e capacidades tão similares, recebe em seus ombros o hercúleo peso da dor da humanidade. Toda crise humanística, pelo mais óbvio dos silogismos retilíneos, é um problema de toda a humanidade.

Somente essa reflexão intramundana, do *self em relação ao meio social*, pode conduzir à transcendência, à inversão do escopo máximo da norma para o homem. A norma deve servir ao homem e não o homem à norma, pois o homem fabrica a norma, no gozo das liberdades e usar a norma para fabricar o homem limitando as liberdades é outra óbvia contradição, com a qual a ética não pode se coadunar, haja vista que a liberdade é o pressuposto e a essência da coisas de uma *πολις* (*polis*), de uma esfera pública.

A banalidade do mal e a do medo, coexistem, sendo indeterminável qual

surge primeiro, pois, talvez sejam unas, a frente e o verso do mesmo fenômeno. A banalidade do medo pode ser entendida de duas formas, findo o estudo, tanto como o *φόβος* que se funda na sanha de restringir o outro, dessignificá-lo, no ódio, diminuindo-lhe a própria existência, quer pela morte, quer pelo silêncio da liberdade - ainda que não possamos da liberdade nos esquivar pela alternativa da fuga ou do sucídio, essa liberdade dita anteriormente é no sentido da *vita activa* e de influência nos assuntos públicos. A segunda forma da banalidade do medo, é no horror abstrato que sentem os párias - que aqui devemos compreender não apenas as minorias relegadas à margem social, mas também os que não sendo párias, são abrigados de modo equiparado aos que, vindo de demais classes, passam a se opor ao não-pensar ou, melhor, passam efetivamente a pensar-sobre. Essa segunda forma, reside no medo do outro, igualmente, mas enquanto vítima da caça, da morte, da agressão, do silêncio que se lhes impõe neste cenário. É justamente de um senso comum, onde a regra, a postura da maioria capaz - e por capaz entendamos dotados de poder político de imposição das vontades - está comprometida pelo mal e medo, em qualquer das formas, onde estes já não se revelam, que passam a surgir corpos normativos de morte jurídica do outro, pelas restrições e repressões.

O Direito, em si e por si, pode nada, ou coisa alguma, para sanar tais questões, pois elas escapam para além das questões jurídicas, são mais pungentes, competem à própria existência humana, à ontologia. Estados Democráticos de Direito se pervertem em Totalitários, como a República de Weimar, corpos normativos, ainda que reconhecidos internacionalmente, sangram à luz do dia, como o Tratado de Versalhes, direitos fundamentais consolidados viram pó, como o bréu no arco de um violino, como viu, o Brasil, acontecer com o *habeas corpus* e a presunção de inocência, durante a vigência do Ato Institucional Nº 5, em sua ditadura militar.

Apenas o que pode evitar a mesma sombra, que, após analisado o cenário global moderno, desponta como uma dantesca e pretensa duradoura noite de céu toldado, é a capacidade individual de reflexão, que há de juntar pequenos aglomerados de contestadores civis - outrora designados subversivos - contra as normas e as massas tomadas pelo mal e o medo, pelo horror banal e cotidiano. A necessidade de descumprir e se opor às normas - revestidas pelo mal banal - somente pode ser dada pela consciência, pela transcendência do próprio senso comum, que supera a gratidão e a servidão pelo conforto e a facilidade dos discursos despóticos e total-autoritários, que transpassa o "*deus lhe pague*" e reverte a fé da má-fé, no mítico ou no normativo.

A desobediência civil, a ação audaz, voluntária e pelo ânimo individual que

converge para os grupos, sob os riscos da repressão, enquanto fruto do exercício de pensar-sobre, que se apresenta como um meio de garantia da liberdade, de humanos por humanos, pois, sem liberdade, ampla e irrestrita, a própria percepção do espaço público mingua.



## REFERÊNCIAS

ADRAGÃO, Paulo Pulido. **Crucifixos e Minaretes: a Religião no Espaço Público. A garantia da liberdade religiosa e a prevenção de conflitos religiosos.** In: Revista de Direito Público. Ano II, nº 3, Janeiro/Junho 2010. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=yQzQCwAAQBAJ&pg=PT201>> Acesso em 12 jun. 2017.

AGÊNCIA SENADO. **Nova Lei de Migração é sancionada com vetos.** Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/05/25/nova-lei-de-migracao-e-sancionada-com-vetos>> Acesso em 14 jun. 2017.

ALMEIDA, Cândido M.; ROUANET, Sérgio P.; CLEMESHA, Arlene E. **O Estado Islâmico e a ruptura do multiculturalismo.** Seminário Brasil. Registro de Palestra. 1h34'48". Disponível em <<http://www.academia.org.br/videos/seminario-brasil-brasis/o-estado-islamico-e-ruptura-do-multiculturalismo>> Acesso em 14 jun. 2017.

ALVIM, Mariana. **Homofobia mata uma pessoa a cada 25 horas; Norte tem maior índice.** Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/homofobia-mata-uma-pessoa-cada-25-horas-norte-tem-maior-indice-20819002>> Acesso em 15 jun. 2017.

ANDRADE, Carlos Drummond de. **Congresso Internacional do medo.** In: **Sentimentos do Mundo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

ANDRADE, Daniel Aust de. **O Tirano e o Político em Maquiavel.** In: Universidade Federal do Paraná. Revista Vernáculo, nº 26, 2º sem. 2010, pp. 58-81. Disponível em: <<http://revistas.ufpr.br/vernaculo/article/viewFile/20852/20620>> Acesso em 14 mai. 2017.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana.** Rio de Janeiro: Forense, 2007.

\_\_\_\_\_. **Lições sobre a filosofia política de Kant.** Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1993.

\_\_\_\_\_. **A vida do espírito.** Rio de Janeiro: Relume Darumá, 2000.

\_\_\_\_\_. **Between Past and Future: Six Exercises in Political Thought.** Nova Iorque: Viking Press, 1961.

\_\_\_\_\_. **Crises da República.** São Paulo: Perspectiva, 2010.

\_\_\_\_\_. **Essays in Understanding, 1930-1954.** Nova Iorque: Schocken Books, 2005.

\_\_\_\_\_. **Homens em tempos sombrios.** Edição Digital Epub. São Paulo: Companhia de Bolso, 2008.

\_\_\_\_\_. **Eichmann em Jerusalém: Um relato sobre a banalidade do mal.** Edição Digital Epub. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

\_\_\_\_\_. **Love and St. Augustine.** Chicago: The University of Chicago Press, 1996.

\_\_\_\_\_. **Origens do Totalitarismo.** São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

\_\_\_\_\_. **Responsabilidade e Julgamento.** São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

ARISTÓTELES. **A Política.** São Paulo: Martins Fontes, 2006.

ASSY, Bethânia. **A Moldura de uma Existência Cosmopolita: Cultivo de Sentimentos Públicos. Uma Leitura Arendtiana.** In: Revista Direito e Práxis, vol. 4, núm. 1, 2012, pp. 53-72. Disponível em <<http://www.redalyc.org/pdf/3509/350944883004.pdf>> Acesso 8 fev. 2017.

\_\_\_\_\_. **“As Faces privadas em espaços públicos”: Por uma ética da responsabilidade. Introdução à edição brasileira.** In: ARENDT, Hannah. **Responsabilidade de Julgamento.** São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

\_\_\_\_\_. Eichmann, **Banalidade do Mal e Pensamento em Hannah Arendt.** In: MORAES, E. Jardim de.; BIGNOTTO, Newton. (orgs.). **Hannah Arendt: diálogos, reflexões, memórias.** Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001. pp. 136-165.

\_\_\_\_\_. **Ética, responsabilidade e juízo em Hannah Arendt.** São Paulo: Perspectiva, 2015.

AZEVEDO, Rita. **Bolsonaro chama refugiados de “escória do mundo.** Disponível em <<http://exame.abril.com.br/brasil/bolsonaro-chama-refugiados-de-escoria-do-mundo/>> Acesso em 14 jun. 2017.

BABA, Sri Prem. **Amar e ser livre: As bases para uma nova sociedade.** Fortaleza: Demócrito Dummar, 2015.

BACON, Francis. **The Works of Francis Bacon, Volume The Fourth, Novum Organum Scientiarum Vol. I.** Londres: Paternoster Row, 1815. p. 57. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=5HENAAAAYAAJ&pg=PA57#v=onepage&q&f=false>> Acesso 13 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. **Novum Organum.** Disponível em: <[http://www.ufpa.br/ensinofts/cts/francis\\_bacon\\_novum\\_organum.pdf](http://www.ufpa.br/ensinofts/cts/francis_bacon_novum_organum.pdf)>. Acesso em 14 mai. 2017.

BAIZA, Guilherme. **PF apreende 450 kg de cocaína em helicóptero da família de senador de MG.** Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2013/11/25/pf-apreende-450-kg-de-cocaina-em-helicoptero-da-familia-perrella.htm?cmpid=copiaecola>> Acesso em 21 jun. 2017.

BASSI, Zenaide R. Soares. **O Poder do Imaginário e a Magia dos Contadores de História.** In: Revista das Faculdades Integradas Teresa Martin,

TEMA, Nº 55, jan./jun. 2010, pp. 46-67.

BAUMAN, Zygmunt. **Medo Líquido**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

\_\_\_\_\_. **Modernidade e Holocausto**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

BERNSTEIN, George. **Anti-Semitism in Imperial Germany**. Nova Iorque: Columbia University, 1973.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BILENKY, Thais; VETTORAZZO, Lucas. **Entidade judaica condena fala de Bolsonaro em clube. Folha de São Paulo**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/04/1873049-entidade-judaica-condena-fala-de-bolsonaro-em-clube.shtml>> Acesso em 14 jun. 2017.

BLOOM, Paul. **A desumanização das estatísticas**. Disponível em: <<http://www.fronteiras.com/videos/a-desumanizacao-das-estatisticas>>. Acesso em 14 jun. 2017.

BODIN, Jean. **On Sovereignty**. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

BONET, Pilar. **Campos de concentração para gays na Chechênia: o novo velho pesadelo da Federação Russa**. El País. Disponível em: <[http://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/18/internacional/1492511300\\_510497.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/18/internacional/1492511300_510497.html)>. Acesso em 14 jun. 2017.

BUTLER, Judith. **Hannah Arendt, Ethics and Responsibility**. Vídeo. 8'55". European Graduate School Video Lectures. 2009. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=vOwdsO6Kkkl>> Acesso em 23 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. **Parting Ways: Jewishness and the Critique of Zionism**. Nova Iorque: Columbia University Press, 2012.

CAMPOS, Roberto de O. **Na virada do Milênio**. Rio de Janeiro: TopBooks, 1991.

CARTA CAPITAL. **"Comunista tem que morrer". Ato contra imigrantes termina em violência**. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/comunista-tem-que-morrer-ato-contra-imigrantes-termina-em-violencia>> Acesso em 14 jun. 2017.

CASTELLS, Manuel. **The power of identity**. Chichester: Blackwell Publishing Ltd., 2010.

CHOMSKY, Noam. **The Propaganda System**. Disponível em: <[http://library.uniteddiversity.coop/More\\_Books\\_and\\_Reports/Noam\\_Chomsky-The\\_Propaganda\\_System.pdf](http://library.uniteddiversity.coop/More_Books_and_Reports/Noam_Chomsky-The_Propaganda_System.pdf)>. Acesso em 2 mai. 2017.

CIDADE DE SÃO PAULO. **Bixiga**. Disponível em:

<<http://www.cidadedesao Paulo.com/sp/o-que-visitar/atrativos/pontos-turisticos/4371-bixiga>>. Acesso em 14 jun. 2017.

CINTRA, G. Ulhoa; CRETELLA JUNIOR, José. **Dicionário latino-português**. São Paulo: Anchieta, 1994.

CONRADO, Hysabella. **Emblemático, caso Rafael Braga não choca o Brasil**. Justificando. Carta Capital. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/04/26/emblematico-caso-rafael-braga-nao-choca-o-brasil/>>. Acesso em 21 jun. 2017.

COSTA, Antônio Luís M. C. **O nacionalismo excludente ressurgiu na Alemanha**. Carta Capital. 02/10/2016. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/revista/920/nacionalismo-excludente-ressurgiu-na-alemanha>>. Acesso em 10 jun. 2017.

DERFLER, Leslie. **The Dreyfus Affair**. Westport: Greenwood Press, 2002.

EDELHEIT, Abraham J., EDELHEIT, Hershel. **Legislation, Anti-Jewish**. In **History of the Holocaust: A Handbook and Dictionary**, pp. 299–331. Boulder: Westview Press, 1994.

FERNANDES, Antônio Teixeira. **Os Fenômenos Políticos: Sociologia do Poder**. Porto: Edições Afrontamento, 1988.

FIGUEIREDO, A. Pereira de (Trad.). **A Bíblia Sagrada**. Lisboa: Typographia Universal de Thomaz Quintino Antunes, 1867.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Haiti empossa novo presidente após um ano e meio de crise política**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2017/02/1856522-haiti-empossa-novo-presidente-apos-um-ano-e-meio-de-crise-politica.shtml>> Acesso em 14 jun. 2017.

G1. **Atingido por furacão Matthew, Haiti busca ajuda**. Disponível em <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/10/atingido-por-furacao-matthew-haiti-busca-ajuda.html>> Acesso em 14 jun. 2017.

GOETHE, J. W. **Faust: Eine Tragödie**. Projekt Gutenberg. Disponível em: <<http://gutenberg.spiegel.de/buch/-3664/1>> Acesso em 12 jun. 2017.

GRUPO GAY DA BAHIA. **Relatório 2016: Assassinatos de LGBT no Brasil**. Disponível em: <<https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/01/relatc3b3rio-2016-ps.pdf>> Acesso em 15 jun. 2017.

GUMBEL, E. J. **Disarmament and clandestine rearmament under the Weimar Republic**. In: MELMAN, Seymour. **Inspection for disarmament**. Nova Iorque: Columbia University Press, 1958. pp. 203-219.

HEIDEGGER, M. **Ser e Tempo. Parte I**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

HERMAN, Edward S.; CHOMSKY, Noam. **Manufacturing consent: The political economy of the mass media**. Londres: The Bolely Head, 2008.

HITLER, Adolf. **Mein Kampf**. Munique: Zentralverlag der NSDAP, 1936.

HOBSON, J. A. apud HUNT, E. K. **História do Pensamento Econômico: uma perspectiva crítica**. Rio de Janeiro: Campus, 1982.

HUTCHINGS, Kimberly. **Kant, critiques and politics**. Nova Iorque: Routledge, 2006.

JAKOBS, Günther; CANCIO MELIÁ, Manuel. **Derecho Penal de Enemigo**. Madrid: Civitas, 2003.

KANT, Immanuel. **Crítica da faculdade do juízo**. apud PERES, Daniel T. **Notas sobre Hannah Arendt leitora de Kant**. Disponível em <<https://blog.ufba.br/kant/files/2010/01/Daniel-Notas-sobre-Hannah-Arendt-leitora-de-Kant.pdf>> Acesso em 2 abr. 2017.

KERKHOVE, Derrick de. **Da democracia à Ciberdemocracia**. DI FELICE, Massimo. (org). **Do público para as redes**. São Caetano do Sul: Difusão, 2008.

KOHN, Jeromy. **Introdução à Edição Americana**. In: ARENDT, Hannah. **Responsabilidade de Julgamento**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

KRAUSE, Jens; GRAEME, D. Ruxton. **Living in Groups**. Oxford: Oxford University Press, 2002.

KUNDERA, Milan. **Le livre du rire et de l'oubli**. Paris: Gallimard, 1985.

KYMLICKA, Will. **Contemporary Political Philosophy: An Introduction**. Oxford: Oxford University Press, 2002.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt**. São Paulo: Companhia das Letras 1991.

\_\_\_\_\_. **Posfácio**. In: ARENDT, Hannah. **Homens em Tempos Sombrios**. Edição Digital Epub. São Paulo: Companhia de Bolso, 2008.

LOUREIRO, Isabel Maria. **Rosa Luxemburg: os dilemas da ação revolucionária**. São Paulo: Editora UNESP, 2003.

LOVECRAFT, H. P. **Supernatural Horror in Literature**. Disponível em <<http://www.hplovecraft.com/writings/texts/essays/shil.aspx>>. Acesso em 13 mai. 2017.

LÖWY, Michael. **O golpe de Estado de 2016 no Brasil**. Disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2016/05/17/michael-lowy-o-golpe-de-estado-de-2016-no-brasil/>> Acesso em 14 jun. 2017.

\_\_\_\_\_. **Socialismo e liberdade**. In: SCHÜTRUMPF, Jörn (org.) **Rosa Luxemburgo ou O Preço da Liberdade**. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, 2015.

LUXEMBURG, Rosa. **The Accumulation of Capital**. Nova Iorque: Routledge, 2003.

LUXEMBURGO, Rosa. **Reforma ou Revolução**. Marxists.org. 2002. Disponível em: [http://www.mom.arq.ufmg.br/mom/arq\\_interface/1a\\_aula/rosa\\_luxemburgo.pdf](http://www.mom.arq.ufmg.br/mom/arq_interface/1a_aula/rosa_luxemburgo.pdf) Acesso em 17 jun. 2017.

MARCUSE, Herbert. **A ideologia da sociedade industrial – o homem unidimensional**. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

\_\_\_\_\_. **Eros e Civilização**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

\_\_\_\_\_. **Reason and Revolution: Hegel and the rise of social theory**. Londres: Routledge & Kegan Paul Ltd, 1955.

MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. **O Manifesto do Partido Comunista**. Porto Alegre: L&PM, 2001.

MELAMED, Meir Matzliah (Trad.). **Torá - A Lei de Moisés**. São Paulo: Sêfer, 2001.

MEON, Y. K. **The Mind of Adi Shankaracharya**. Mumbai: Jaico Publishing House, 2011.

MOLNÁR, Judit. **Nazi Perpetrators: Behavior of Hungarian Authorities During the Holocaust**. University of Szeged/ Jewish Virtual Library. Disponível em <http://www.jewishvirtuallibrary.org/behavior-of-hungarian-authorities-during-the-holocaust>. Acesso em 14 jun. 2017.

MONTEIRO, Pedro. **Historia da Santa Inquisição do Reyno de Portugal, e suas Conquistas. Primeira Parte**. Lisboa: Officina Sylviana, 1750.

O GLOBO. ONU: **Número de refugiados mortos sobe 27% em 2016**. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/onu-numero-de-refugiados-mortos-sobe-27-em-2016-21075988> Acesso em 14 jun. 2017.

PADILLA, Estela J. R. **El concepto de paria en la obra de Hannah Arendt**. Guadalajara, Jal.: U de G. Centro Universitario de Ciencias Sociales y Humanidades, Coordinación Editorial, 2011.

PASQUALE, Carla Cristina. **O Medo e o Horror na Literatura Oral**. In: Revista das Faculdades Integradas Teresa Martin, TEMA, Nº 55, jan./jun. 2010, pp.38-45.

PAULO, Paula P. G1. **Ato anti-imigração na Paulista foi contra a lei, dizem especialistas**. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/ato-anti-imigracao-na-paulista-foi-contr-a-lei-dizem-especialistas.ghtml> Acesso em 14 jun. 2017.

PELLEGRINI, Marcelo. **Violência: Brasil mata 82 jovens por dia. Carta Capital**. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/violencia-brasil->



mata-82-jovens-por-dia-5716.html> Acesso em 15 jun. 2017.

PERES, Daniel T. **Notas sobre Hannah Arendt leitora de Kant**. Disponível em: <<https://blog.ufba.br/kant/files/2010/01/Daniel-Notas-sobre-Hannah-Arendt-leitora-de-Kant.pdf>> Acesso em 2 abr. 2017.

PEREZ, Chris. **Hungary begins building second portion of its border wall**. New York Post. Disponível em: <<http://nypost.com/2017/02/27/hungarys-border-wall-only-a-few-months-from-completion/>> Acesso em 14 jun. 2017.

PINHEIRO, Maria Cláudia Bucchianeri. **A Constituição de Weimar e os direitos fundamentais sociais**. Revista de informação legislativa, v. 43, n. 169, p. 101-126, jan./mar. 2006. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/92449>>. Acesso em 3 abr. 2017.

PRITTWITZ, Cornelius. **O Direito penal entre direito penal do risco e direito penal do inimigo**. Trad. Helga Sabotta de Araújo e Carina Quito. In: Revista brasileira de ciências criminais. São Paulo: RT, nº 47. Março-abril, 2004.

REINO DE PORTUGAL. **Appendice sobre as operações da Santa Inquisição Portuguesa: ou Parte II. do discurso sobre a magia e mais superstições desmascaradas**. Lisboa: DCN Públícola, Biblioteca Estadual da Baviera, 1820.

REVISTA FÓRUM. **Impeachment de Dilma é golpe de Estado, determina Tribunal Internacional pela Democracia**. Disponível em <<http://www.revistaforum.com.br/2016/07/21/impeachment-de-dilma-e-golpe-de-estado-determina-tribunal-internacional-pela-democracia/>> Acesso em 14 jun. 2017.

RIBEIRO, Pedro Leite. **Insetos Eusociais [sic] e o Desafio para a Idéia de Seleção Natural**. In: Revista da Biologia. Universidade de São Paulo. Vol. 3. Dez/2009. p. 6. Disponível em: <<http://www.ib.usp.br/revista/node/26>>. Acesso em 15 mai. 2017.

ROSA, Ana Beatriz. **Violência homofóbica: Brasil tem 5 denúncias por dia, mas números reais são muito maiores, diz relatório**. Disponível em <[http://www.huffpostbrasil.com/2016/02/26/violencia-homofobica-brasil-tem-5-denuncias-por-dia-mas-numero\\_a\\_21684931/](http://www.huffpostbrasil.com/2016/02/26/violencia-homofobica-brasil-tem-5-denuncias-por-dia-mas-numero_a_21684931/)> Acesso em 15 jun. 2017.

SADER, Emir. **Do Brasil que temos ao Brasil que queremos**. In: SADER, Emir. (org.). **O Brasil que Queremos**. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2016.

SAID, Edward W. **Orientalismo - O Oriente como invenção do Ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

SANTAS, Gerasimos. **Understanding Plato's Republic**. Sussex: Wiley-Blackwell, 2010.

SARTRE, Jean-Paul. **O Ser e o Nada**. Petrópolis, RJ: 2005.

SCHLEUNES, Karl A. **The Twisted Road to Auschwitz: Nazi Policy Toward German Jews, 1933–1939**. Urbana: University of Illinois Press, 1970.

SCHOPENHAUER, Arthur. **O Mundo como Vontade e como Representação. 1º Tomo.** São Paulo: Editora Unesp, 2005.

SMITH, Mike. **Boko Haram: Inside Nigeria's Unholy War.** Londres: I.B.Tauris, 2015.

SOUZA, Jessé. **Ralé brasileira: quem é e como vive.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

TERRA. **Homicídios no Brasil: 71,4% das vítimas são negras.** Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/homicidios-no-brasil-714-das-vitimas-sao-negras,6e8009c39f0f5410VgnVCM20000099cceb0aRCRD.html>> Acesso em 15 jun. 2017.

THALMANN, R. **A República de Weimar.** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1988.

THOREAU, Henry David. **Desobediência Civil.** E-BooksBrasil. 2001. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/desobedienciacyil.pdf>>. Acesso em 17 jun. 2017.

TIMM, Jane C. **Donald Trump's Border Wall: A 'Progress' Report.** NBC News. Disponível em: <<http://www.nbcnews.com/politics/donald-trump/donald-trump-s-border-wall-progress-report-n764726>>. Acesso em 14 jun. 2017.

TOKARNIA, Mariana. **Mais de um terço de alunos LGBT sofreram agressão física na escola, diz pesquisa.** Agência Brasil. Disponível em <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-11/mais-de-um-terco-de-estudantes-lgbt-ja-foram-agredidos-fisicamente-diz>> Acesso em 15 jun. 2017.

VALLADARES, C. **A Esfera Pública e a Política segundo Hannah Arendt.** Monografia de Pós-Graduação. Brasília: Centro de Formação e Aperfeiçoamento Câmara dos Deputados, 2009.

WENZEL, Christian Helmut. **The sensus communis and its Subjective Aspects From Aristotle and Cicero via Aquinas to Kant.** Disponível em <<http://tpa.hss.nthu.edu.tw/committee/tpaseminar/2006/09.pdf>>. Acesso em 2 abr. 2017.

WILLIAMSON, David G. **The Age of Dictatorship: A Study of the European Dictatorships, 1918-53.** Nova Iorque: Routledge, 2013.

WOLKMER, A. C. **Fundamentos de História do Direito.** 4ª Ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

YOUNG-BRUEHL, Elisabeth. **Why Arendt matters.** New Haven: Yale University Press, 2006.